

**VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA
2016**

**RELATÓRIO ANUAL DE
MONITORIZAÇÃO**

Dezembro de 2017

Ficha técnica

Título: Violência Doméstica - 2016. Relatório anual de monitorização.

Data: dezembro de 2017

Ministério da Administração Interna
Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna

Direção de Serviços de Planeamento, Controlo e Recursos Humanos

Rua de São Mamede ao Caldas, n.º 23
1100-533 Lisboa

Telefone: 21 3947100 /21 3409000

URL: www.sgmai.mai.gov.pt

ÍNDICE

Preâmbulo	6
1. Sumário executivo	8
2. Ocorrências participadas: Quantitativos	14
2.1 Ano de 2016	14
2.3 Primeiro semestre de 2017	19
3. Ocorrências participadas - 2016: Caracterização	20
3.1 Participações e ocorrências	20
3.2 Vítima e denunciado/a	28
3.3 Tipo de violência, tipologia de vitimação e sexo dos intervenientes	33
3.3.1 Tipo de violência praticada segundo a tipologia de vitimação	33
3.3.2 Taxa de feminização da vítima segundo a tipologia de vitimação	34
3.3.3 Sexo da vítima e sexo do/a denunciado/a segundo a tipologia de vitimação	35
3.3.4 Situações de VD em relações de intimidade (em que vítima é mulher, com 18 ou mais anos, e denunciado é homem), por tipologia de vitimação e por tipo de violência	37
4. Detenções, Estruturas especializadas nas Forças de Segurança, Ações de (in)formação e Iniciativas...	38
4.1 Detenções efetuadas pelas Forças de Segurança	38
4.2 Estruturas especializadas nas Forças de Segurança	39
4.2.1 GNR.....	39
4.2.2 PSP	40
4.3 Salas de atendimento à vítima	41
4.4 Ações de formação e outras iniciativas	41
5. Estatuto de vítima e decisões finais em processos-crime	43
5.1 Estatuto de vítima	44
5.2 Resultados de inquéritos	45
5.3 Sentenças	50

TABELAS

Tabela 1: Número de ocorrências registadas pelas Forças de Segurança segundo a NUT I (2014-2016)	14
Tabela 2: Número de ocorrências de violência doméstica participadas às FS em 2015 e 2016, peso no total de participações, taxa de variação e taxa de incidência por mil habitantes (2016)	15
Tabela 3: Ocorrências de violência doméstica participadas às FS (1º semestre de 2017 e período homólogo de 2016)	19
Tabela 4: Mês, dia de semana e hora de registo das participações e das ocorrências (%).....	21
Tabela 5: Meio de comunicação da denúncia, motivo da intervenção policial e entrada no domicílio (%).....	23
Tabela 6: Local da ocorrência, presença de menores, ocorrências anteriores, tipo de violência e consequências para a vítima (%).....	25
Tabela 7: Caracterização das vítimas e denunciados/as (%).....	29
Tabela 8: Caracterização das vítimas – tipo de relação com denunciado/a, dependência económica, internamento hospitalar e baixa médica (%)	31
Tabela 9: Caracterização dos/as denunciados/as – dependência económica, problemas relacionados com álcool/droga, posse e utilização de arma (%)	33
Tabela 10: Número de suspeitos detidos pelas FS no âmbito de situações de VD (2009-2016) (Fi)	38
Tabela 11: Decisões sobre atribuição de estatuto de vítima comunicadas à SGMAI pelas FS (2016)	44
Tabela 12: Resultados dos inquéritos (2012-2016).....	46
Tabela 13: Motivos de arquivamento (2012-2016)	47
Tabela 14: Sentenças transitadas em julgado - Decisões (2012-2016)	51

GRÁFICOS

Gráfico 1: Dia de semana de registo das participações e das ocorrências (%)	22
Gráfico 2: Hora de registo das participações e das ocorrências (%)	22
Gráfico 3: Motivo da intervenção policial (%)	24
Gráfico 4: Tipo de violência exercida (%)	26
Gráfico 5: Tipo de violência exercida – combinações verificadas (%).....	27
Gráfico 6: Idade das vítimas e dos/as denunciados/as (%).....	30
Gráfico 7: Habilitações das vítimas e dos/as denunciados/as (%)	30
Gráfico 8: Relação vítima-denunciado/a (%).....	32
Gráfico 9: Tipo de violência praticada segundo a tipologia de vitimação (2016) (%)	34
Gráfico 10: Taxa de feminização da vítima segundo a tipologia de vitimação (2016) (%).....	35
Gráfico 11: Sexo da vítima e sexo do/a denunciado/a, segundo a tipologia de vitimação (2016) [Vítima-Denunciado/a] (%)	36
Gráfico 12: Tipo de violência praticada segundo a tipologia de vitimação, quando as vítimas são mulheres (com 18 ou mais anos) e os denunciados são homens (2016) (%).....	37
Gráfico 13: Detenção de suspeitos no âmbito da VD efetuadas pelas FS (2009-2016)	39
Gráfico 14: Resultados dos inquéritos (2012-2016) (%).....	47
Gráfico 15: Motivos de arquivamento (2012-2016) (%)	48
Gráfico 16: Resultados dos inquéritos - serviços do MP que comunicaram mais de 100 decisões (2016) (%)	49
Gráfico 17: Duração das penas de prisão (2016) (%)	52

MAPAS

Mapa 1: Número de ocorrências de violência doméstica participadas às Forças de Segurança, em 2016.....	16
Mapa 2: Participações de violência doméstica registadas pela GNR em 2016 (Continente).....	17
Mapa 3: Participações de violência doméstica registadas pela PSP em 2016 (Continente)	17
Mapa 4: Taxa de incidência de participações de violência doméstica às Forças de Segurança, em 2016 (por mil habitantes)	18

PREÂMBULO

Dando continuidade à série de relatórios periódicos sobre a caracterização detalhada das ocorrências de violência doméstica (VD) reportadas às Forças de Segurança (FS), iniciada em 2008 pela ex-Direção-Geral de Administração Interna (DGAI), surge o nono relatório produzido com carácter anual, o qual se refere a 2016.

Em 2016, tal como verificado em anos anteriores, as ocorrências de violência doméstica participadas à Guarda Nacional Republicana (GNR) e à Polícia de Segurança Pública (PSP) representam quase a totalidade das participações por VD registadas pelos órgãos de polícia criminal (OPC) (99,95%); no ano transato este continuou a ser o crime contra as pessoas mais reportado a nível nacional, representando 33% da criminalidade registada nesta tipologia, e a posicionar-se como o segundo crime mais registado em Portugal em termos globais, a seguir ao crime de furto, correspondendo, em 2016, a 8,2% de toda a criminalidade registada pelos OPC¹.

O presente relatório contempla cinco partes: 1) Sumário executivo; 2) Quantitativos globais das ocorrências de violência doméstica (VD) participadas às FS em 2016 e quantitativos relativos ao 1.º semestre de 2017; 3) Caracterização detalhada das ocorrências participadas em 2016; 4) Detenções, Estruturas especializadas nas FS, Ações de (in)formação e Iniciativas; 5) Decisões de atribuição do estatuto de vítima e Decisões finais em processos-crime por VD.

1. Sumário executivo	2. Ocorrências participadas - quantitativos	3. Ocorrências participadas - Caracterização	4. Detenções, Estruturas especializadas nas FS, Ações de (in)formação e Iniciativas	5. Estatuto de vítima e Decisões finais em processos-crime por VD
-----------------------------	--	---	--	--

Estrutura do relatório

No ponto três procurou-se apresentar dados estatísticos adicionais resultantes do cruzamento de algumas variáveis (tipo de relação vítima-denunciado, tipo de violência e sexo dos intervenientes), de modo a viabilizar uma análise mais detalhada sobre o fenómeno e a contribuir para a resposta a

¹ Cálculos efetuados com base nos dados disponibilizados pela Direção-Geral de Política de Justiça (através do Sistema de Informação de Estatísticas de Justiça). No âmbito da VD são aqui consideradas as três categorias de notação utilizadas pelas autoridades policiais para comunicação de dados à DGPJ (“Violência doméstica contra cônjuge ou análogo”, “Violência doméstica contra menores”, e “Outros VD”). No modelo 262- notação de crimes- o crime de VD encontra-se desagregado nestas três categorias. Se se aplicar a mesma lógica de agregação, o crime de furto, que se apresenta desagregado em 19 categorias neste modelo, constituir-se-á então como o crime mais participado em Portugal (considerando-se aqui os dois crimes - furto e furto qualificado, previstos nos artigos 203.º e 204.º, respetivamente, do Código Penal).

frequentes solicitações, a nível nacional e internacional, no domínio da violência doméstica/violência no namoro/violência de género/violência sobre mulheres em relações de intimidade.

Salienta-se que à semelhança dos relatórios relativos aos últimos anos, o presente documento contempla no capítulo 5 dados relativos aos resultados dos inquéritos criminais em casos de VD e às sentenças proferidas. As amostras agora consideradas decorrem das comunicações rececionadas pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI)², ao abrigo do art.º 37.º da Lei 112/2009, de 16 de setembro³, através de correio eletrónico (com recurso aos mapas excel definidos para o efeito).

A este propósito refira-se que em 2016, a SGMAI efetuou desenvolvimentos relativos a uma aplicação informática que visa simplificar a comunicação e tratamento dos dados previstos no referido art.º 37.º da Lei da VD, prevendo-se que num futuro próximo a mesma possa entrar em funcionamento.

Refira-se ainda que, no final de 2016, foi aprovado, por S. Ex.^a a Ministra da Administração Interna, a criação do Programa Especial de Policiamento da Violência Doméstica, o qual visa congregar as diversas medidas, iniciativas e projetos do MAI neste domínio, procurando-se valorizar e reforçar todo o trabalho que vem sendo realizado nesta área nomeadamente pelas Forças de Segurança e pelo grupo intra-MAI para a VD (SGMAI, GNR e PSP).

O conjunto de dados e informações que integram este relatório constitui-se como um instrumento ao serviço da promoção do conhecimento na área da VD e da monitorização e (re)definição das políticas públicas neste domínio, nomeadamente ao nível do Ministério da Administração Interna (MAI), contribuindo para a concretização de dois objetivos que vêm sendo prosseguidos por este Ministério há mais de dezoito anos: promover o conhecimento do fenómeno e promover o constante aperfeiçoamento da resposta policial no âmbito da violência doméstica.

² E pela ex-DGAI.

³ Com as alterações finais introduzidas pela Lei 129/2015, de 3 de setembro.

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

OCORRÊNCIAS PARTICIPADAS: QUANTITATIVOS

1. Em 2016 foram registadas pelas Forças de Segurança (FS) 27011 participações de violência doméstica, 11542 pela GNR (43%) e 15469 (57%) pela PSP, o que correspondeu a um ligeiro acréscimo face a 2015 (0,7%; +196 participações);
2. Foram registadas 24960 participações no Continente (92%), 1016 na Região Autónoma dos Açores (4%) e 1035 na Região Autónoma da Madeira (4%), correspondendo a uma taxa de variação face ao ano anterior de 0,6%, 5,5% e -1,3%, respetivamente;
3. Neste período os distritos onde se registaram mais participações foram: Lisboa (6249), Porto (4780), Setúbal (2265), Braga (1796) e Aveiro (1708);
4. Em 2016 foram recebidas pelas FS, em média, 2251 participações por mês, 74 por dia e 3 por hora;
5. Registaram-se cerca de 3 participações por cada mil habitantes (2,62), constatando-se, à semelhança dos anos anteriores, uma taxa de incidência mais elevada nas Regiões Autónomas (Açores: 4,14; Madeira: 4,06) relativamente à observada no Continente (2,54);
6. Nos distritos de Portalegre (3,18), Faro (3,11), Lisboa (2,78), Bragança (2,70), Porto (2,69), Setúbal (2,66), Vila Real (2,63) e Coimbra (2,57) registaram-se taxas de incidência superiores à verificada para o Continente (2,54) e nos distritos de Beja (1,85) e Leiria (1,87) registaram-se as taxas mais baixas (inferior a 2);
7. No primeiro semestre de 2017 as Forças de Segurança registaram 13048 participações, o que corresponde a uma taxa de variação de 0,7% face ao período homólogo de 2016.

OCORRÊNCIAS PARTICIPADAS: CARACTERIZAÇÃO

PARTICIPAÇÕES E OCORRÊNCIAS

PERÍODO TEMPORAL

8. Em 2016, o mês em que se registaram mais participações foi julho, sendo também este o mês em que se verificaram mais ocorrências;
9. Manteve-se a tendência para uma maior proporção de participações à 2.ª feira (17%) e uma maior proporção de ocorrências ao fim de semana (33%);
10. Os períodos do dia em que surgiram mais participações foram a tarde (13-18h) (33%) e a noite (19-24h) (32%). Cerca de 46% das participações foi rececionada de noite ou de madrugada e a maioria das ocorrências verificou-se nestes períodos (53%);
11. Em quase 70% dos casos as situações de violência doméstica foram reportadas às FS no próprio dia em que ocorreram ou no dia seguinte.

OCORRÊNCIAS

12. Em 52% dos casos a denúncia foi efetuada presencialmente, em 21% foi realizada no âmbito de ações de policiamento de proximidade e em 21% foi feita por telefone;
13. A intervenção policial ocorreu geralmente motivada por um pedido da vítima (78%) e em 12% dos casos foram familiares/vizinhos ou por denúncia anónima;
14. Em 26% dos casos registados pela GNR existia(m) ocorrência(s) anterior(es); das situações registadas pela PSP, em 21% existia(m) ocorrência(s) anterior(es) formalizada(s) através de outra(s) participação(ões);
15. Em 35% dos casos as ocorrências foram presenciadas por menores, proporção que tem vindo a diminuir ligeiramente face a anos anteriores (2012: 42%; 2013: 39%; 2014: 38%; 2015: 36%);
16. Geralmente as situações tiveram como consequências para a vítima ferimentos ligeiros (41%) ou ausência de lesões físicas (58%); sendo no entanto de referir que em quase 1% dos casos os ferimentos resultantes foram graves;
17. Para a esmagadora maioria dos casos consta a indicação de que as vítimas não foram internadas no hospital nem tiveram baixa médica;

18. Em 30% dos casos, as FS entraram no domicílio do denunciado e da vítima; nestes casos, a entrada foi geralmente viabilizada por autorização verbal expressa da vítima (51%);
19. Em 80% dos casos as ocorrências sucederam numa casa particular, geralmente da vítima e denunciado ou apenas da vítima; 17% dos casos ocorreram na via pública ou em espaços públicos “fechados”;
20. A violência física esteve presente em 68% das situações, a psicológica em 81%, a sexual em 3%, a económica em 9% e a social em 15%;
21. Em 16% das participações foram registadas “outras vítimas” (geralmente uma) e em 31% foi registada a existência de testemunha(s) (geralmente também uma).
22. Cerca de 56% das “outras vítimas” identificadas era do sexo feminino e em 55% dos casos tratava-se de um/a filho/a do/a denunciado/a. Cerca de 62% das testemunhas identificadas eram do sexo feminino, tratando-se em 31% dos casos de um/a filho/a da vítima;

VÍTIMA E DENUNCIADO/A

VÍTIMA

23. Geralmente: do sexo feminino (84%), casadas ou em união de facto (46%), idade média de 42 anos e não dependiam economicamente do denunciado (81%);
24. Quase dois terços possuía habilitações literárias iguais ou inferiores ao 9º ano (65%) e 32% possuía habilitações ao nível do ensino secundário ou superior;
25. Metade das vítimas encontrava-se empregada, 23% estavam desempregadas, 8% eram domésticas, 11% eram reformadas/pensionistas e as vítimas estudantes representavam 7%;
26. As relações conjugais presentes ou passadas representaram cerca de 77%⁴ dos casos (conjugalidade presente: 56% e conjugalidade passada: 22%); 6% das vítimas eram descendentes do denunciado, 6% eram ascendentes e 9% correspondiam a relações de namoro;
27. Cerca de 14% das vítimas nasceu no estrangeiro, sendo que as vítimas naturais dos PALOP⁵ representavam 6% e as vítimas oriundas do Brasil 3%.

⁴ Somando os valores com duas casas decimais (55,87 – conjugalidade presente; e 21,60- conjugalidade passada).

⁵ Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa.

DENUNCIADO/A

28. Geralmente: do sexo masculino (86%), casados ou em união de facto (47%), idade média de 43 anos e não dependiam economicamente da vítima (86%);
29. Em 70% dos casos os denunciados possuíam habilitações iguais ou inferiores ao 9º ano e cerca de 25% possuía habilitações ao nível do ensino secundário ou do ensino superior;
30. A maioria dos denunciados encontrava-se empregado (59%), 27% estavam desempregados, 9% em situação de reforma/pensão, 5% eram estudantes ou domésticos;
31. Em 14% dos casos o denunciado nasceu no estrangeiro; sendo que os naturais dos PALOP representavam quase 8% e os oriundos do Brasil 2%;
32. Cerca de 8% possuía uma arma e em 4% das situações foi utilizada uma arma (branca em cerca de 2% dos casos e de fogo em quase 1%);
33. Problemas relacionados com o consumo de álcool estavam presentes em 41% dos casos e problemas relativos ao consumo de estupefacientes em 13%.
34. Efetuando o cruzamento entre algumas variáveis constata-se algumas variações relevantes ao nível dos tipos de violência e taxas de vitimização feminina segundo a tipologia de vitimação.
35. Observam-se igualmente diferenças na proporção de cada uma das combinações de sexo da vítima e sexo do denunciado para cada tipologia de vitimação.

DETENÇÕES, ESTRUTURAS ESPECIALIZADAS NAS FORÇAS DE SEGURANÇA, AÇÕES DE (IN)FORMAÇÃO E INICIATIVAS

36. Em 2016 foram efetuadas 730 detenções, o que corresponde a menos 20 detenções face a 2015 (-2,7%), salientando-se no entanto que se verificava um aumento contínuo neste número desde 2009 (com exceção de 2012); o número de detenções em 2016 mais que triplicou face ao valor de 2009;
37. Nas Forças de Segurança existia, em 2016, um total de mil efetivos com responsabilidades específicas no âmbito da VD (1005: 443 na GNR e 562 na PSP);
38. Na GNR existiam 24 NIAVE e 303 Equipas de Investigação e Inquérito e na PSP existiam 407 elementos afetos às EPAV e 155 às equipas especiais VD (investigação criminal);

39. Cerca de 63% dos postos e esquadras da GNR e da PSP, com competência territorial, dispunham de uma sala de atendimento à vítima;
40. Em 2016 foram realizadas 27075 avaliações de risco e mais de 20760 reavaliações, tendo-se procedido igualmente à monitorização da aplicação do novo instrumento de avaliação de risco (RVD);
41. As Forças de Segurança realizaram ações de formação a nível interno onde a temática da VD foi diretamente abordada, envolvendo um total de 854 formandos/as;
42. A SGMAI, em parceria com as FS, realizou em 2016, 3 ações de formação dirigidas a um total de 83 elementos das FS no âmbito da Análise Retrospectiva de Homicídios em VD;
43. No final de 2016 foi aprovada por S. Ex.^a a Ministra da Administração Interna a criação do Programa Especial de Policiamento da VD.

ESTATUTO DE VÍTIMA E DECISÕES FINAIS EM PROCESSOS-CRIME

44. Em 89% dos casos registados pelas FS⁶ ocorreu a atribuição do estatuto de vítima, em 3% houve atribuição, mas a vítima prescindiu do direito à informação, e em 8% dos casos a vítima recusou;
45. Do total de resultados de inquéritos de VD analisados (relativos aos anos de 2012 a 2016) (n=45467), observou-se que 78% referiram-se a arquivamento, 17% a acusação e 5% a suspensão provisória do processo;
46. Entre os inquéritos arquivados em 2016, e à semelhança do verificado em anos anteriores, a grande maioria (75%) decorreu de falta de prova (art.º 277.º n.º 2 do Código do Processo Penal);
47. Efetuando uma análise comparativa entre os serviços do Ministério Público (MP) que comunicaram mais de cem decisões, constata-se diferenças nas taxas de acusação e de arquivamento;
48. Do total de resultados de sentenças transitadas em julgado analisadas (relativas aos anos de 2012 a 2016) (n=6003), mais de metade resultou em condenação (58%);
49. Em 64% das decisões proferidas em 2016 as penas de prisão aplicadas foram entre 2 a 3 anos; as penas de prisão foram na sua esmagadora maioria suspensas, geralmente por igual período de tempo. Na maioria das situações onde se encontra assinalado que a pena é suspensa, consta a indicação da sujeição a regime de prova e/ou a indicação da existência de pena(s) acessória(s);

⁶ E em que esta informação estava disponível.

50. À semelhança do verificado em anos anteriores, em termos do regime de prova, surge por diversas vezes a indicação de que este assentará “*num plano individual de readaptação social, executado com vigilância e apoio da Direção-Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais (DGRSP)*”, em pagar indemnização à vítima ou entregar quantia a instituição de apoio a vítimas/outras instituição de cariz humanitário/social, na submissão a tratamento psiquiátrico, obrigação de frequentar programa de tratamento de alcoolismo/toxicodependência, ou por exemplo em “*comparecer no programa de combate à violência doméstica*”;
51. De igual modo, as penas acessórias mencionadas são diversas, nomeadamente a proibição de contactos com a vítima, afastamento do local de residência e de trabalho da mesma, proibição de uso e porte de arma, obrigação de frequentar consultas de alcoologia, com fiscalização pela DGRSP, frequência de um programa de prevenção de violência doméstica, inibição do poder paternal e inibição de condução;
52. Os resultados apresentados ao nível dos inquéritos e das sentenças devem ser analisados e interpretados com as devidas reservas uma vez que refletem apenas os casos comunicados à ex-DGAI/SGMAI (através do mapa excel), não espelhando ainda toda a realidade nacional. De qualquer modo, os dados apurados correspondem a uma amostra de 45467 resultados de inquéritos e de 6003 sentenças, para uma série de 5 anos, revelando alguma consistência em termos da taxa de acusação (em torno dos 16% - 19%) e da taxa de condenação (em torno dos 56% - 60%) para este tipo de crime.

2. OCORRÊNCIAS PARTICIPADAS: QUANTITATIVOS⁷

2.1 ANO DE 2016

Em 2016, as Forças de Segurança (FS) registaram 27011 participações de violência doméstica (VD): 11542 pela GNR (42,7%) e 15469 (57,3%) pela PSP; correspondendo, em média, a 2251 participações por mês, 74 por dia e 3 por hora (tabela 1).

Em termos globais, observa-se que em 2016 registou-se um acréscimo de 196 ocorrências face ao registado em 2015 (de 26815 para 27011, o que corresponde a +0,73%) (tabela 1). Na GNR registaram-se menos 2 ocorrências (-0,02%) e na PSP mais 198 ocorrências (+1,30%).

Analisando segundo a NUT I⁸, a taxa de variação no Continente foi de 0,63%, na Região Autónoma (R.A) dos Açores de 5,50% e na Região Autónoma (R.A) da Madeira registou-se uma diminuição na ordem dos 1,33% (tabela 1).

Tabela 1: Número de ocorrências registadas pelas Forças de Segurança segundo a NUT I (2014-2016)

	Nº total de participações				GNR				PSP			
	2014	2015	2016	Tx. var. ⁹ (%)	2014	2015	2016	Tx. var. (%)	2014	2015	2016	Tx. var. (%)
Continente	25227	24803	24960	0,63	11725	11540	11539	-0,01	13502	13263	13421	1,19
R.A. Açores	1079	963	1016	5,50	0	3	3	0,00	1079	960	1013	5,52
R.A. Madeira	1011	1049	1035	-1,33	1	1	-	-	1010	1048	1035	-1,24
Portugal	27317	26815	27011	0,73	11726	11544	11542	-0,02	15591	15271	15469	1,30

Fonte: Cálculos da SGMAI com base nos dados fornecidos pelas Forças de Segurança.

Analisando esta variação distrito a distrito, e região autónoma a região autónoma, observam-se diversas oscilações, assinalando-se taxas de variação negativa de maior magnitude na Guarda (-15,7%), em Vila Real (-9,4%), em Santarém (-8,3%) e Leiria (-6,1%); e em termos de aumento do número de participações destaca-se Portalegre (9,5%), Beja (8,5%), Lisboa (5,9%), Região Autónoma dos Açores (5,5%) e Castelo Branco (5,2%). Em todos os outros distritos do continente

⁷ Por via de um processo de atualização dos dados existem ligeiras alterações nos quantitativos aqui apresentados face ao plasmado em sede do último Relatório Anual de Segurança Interna (IASI).

⁸ Nomenclatura das Unidades Territoriais; NUT I = Continente, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira.

⁹ A taxa de variação considerada refere-se a 2016-2015.

e na Região Autónoma da Madeira as taxas de variação, positivas ou negativas, são inferiores a cinco pontos percentuais (tabela 2).

Em termos de valores absolutos, constata-se que Lisboa (6249), Porto (4780), Setúbal (2265), Braga (1796) e Aveiro (1708), foram os distritos onde se registaram mais ocorrências de VD, representando estes cinco distritos 62% (16798, em 27011 casos) do total das ocorrências de VD denunciadas às FS (tabela 2 e mapa 1). Ao nível das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, foram registadas cerca de 8% do total de participações a nível nacional.

As ocorrências participadas no distrito de Lisboa representam quase um quarto do total nacional (23%), seguindo-se o distrito do Porto que regista quase um quinto (18%) (tabela 2). Estes dois distritos correspondem a 41% do volume nacional de participações, seguindo-se Setúbal com 8%, Braga com 7% e Aveiro com 6%. Verifica-se que nestes cinco, dos dezoito distritos, e nas duas Regiões Autónomas (8%) foram registadas 70% das participações a nível nacional.

Tabela 2: Número de ocorrências de violência doméstica participadas às FS em 2015 e 2016, peso no total de participações, taxa de variação e taxa de incidência por mil habitantes (2016)

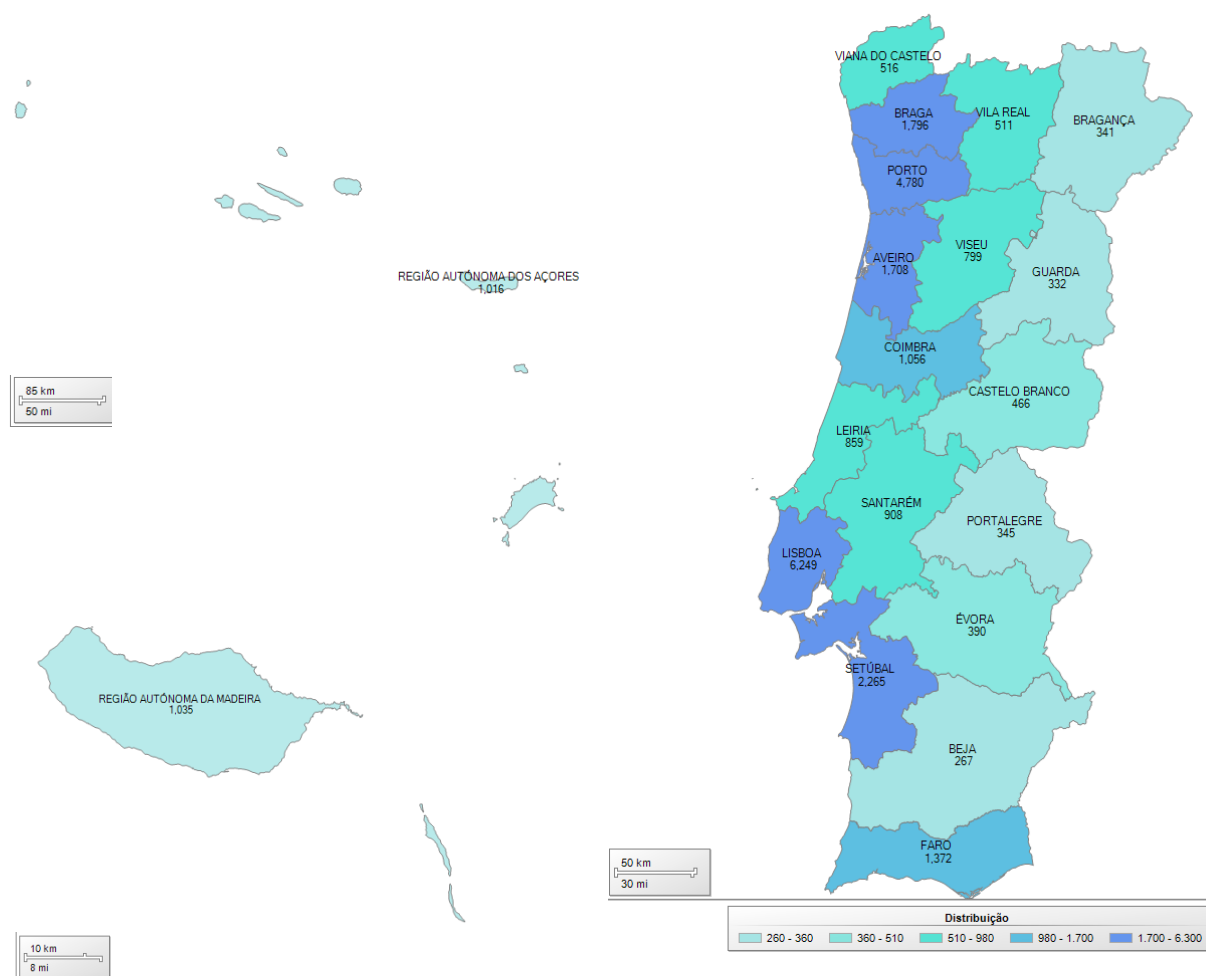
Distrito/Comando	2015			2016			Peso no total (2016) (%)	Peso no total GNR (2016) (%)	Peso no total PSP (2016) (%)	Taxa de variação anual (%)	Taxa de incidência (2016) por mil hab.
	GNR	PSP	Total	GNR	PSP	Total					
Aveiro	1258	508	1766	1229	479	1708	6,3	10,6	3,1	-3,28	2,44
Beja	182	64	246	213	54	267	1,0	1,8	0,3	8,54	1,85
Braga	1148	581	1729	1166	630	1796	6,6	10,1	4,1	3,88	2,16
Bragança	251	96	347	226	115	341	1,3	2,0	0,7	-1,73	2,70
Castelo Branco	295	148	443	294	172	466	1,7	2,5	1,1	5,19	2,54
Coimbra	582	467	1049	625	431	1056	3,9	5,4	2,8	0,67	2,57
Évora	211	167	378	246	144	390	1,4	2,1	0,9	3,17	2,50
Faro	792	530	1322	828	544	1372	5,1	7,2	3,5	3,78	3,11
Guarda	311	83	394	266	66	332	1,2	2,3	0,4	-15,74	2,24
Leiria	545	370	915	497	362	859	3,2	4,3	2,3	-6,12	1,87
Lisboa	816	5087	5903	824	5425	6249	23,1	7,1	35,1	5,86	2,78
Portalegre	200	115	315	246	99	345	1,3	2,1	0,6	9,52	3,18
Porto	1925	2856	4781	1961	2819	4780	17,7	17,0	18,2	-0,02	2,69
Santarém	634	356	990	568	340	908	3,4	4,9	2,2	-8,28	2,08
Setúbal	990	1294	2284	1011	1254	2265	8,4	8,8	8,1	-0,83	2,66
Viana do Castelo	359	182	541	375	141	516	1,9	3,2	0,9	-4,62	2,21
Vila Real	433	131	564	388	123	511	1,9	3,4	0,8	-9,40	2,63
Viseu	608	228	836	576	223	799	3,0	5,0	1,4	-4,43	2,22
R. A. Açores	3	960	963	3	1013	1016	3,8	0,0	6,5	5,50	4,14
R. A. Madeira	1	1048	1049	0	1035	1035	3,8	0,0	6,7	-1,33	4,06
Total	11544	15271	26815	11542	15469	27011	100	100	100	0,73	2,62

Fonte: Cálculos da SGMAI com base nos dados disponibilizados pela GNR e PSP. Taxa de incidência calculada com base nas estimativas do Instituto Nacional de Estatística (INE) sobre a população residente em Portugal a 31/12/2016.

Conforme se pode observar pelo mapa 1, existe uma clara distinção entre os distritos da zona litoral do Continente e os do interior em termos do número de participações. Nos primeiros são registadas mais participações, com especial relevo para os distritos de Lisboa e Porto.

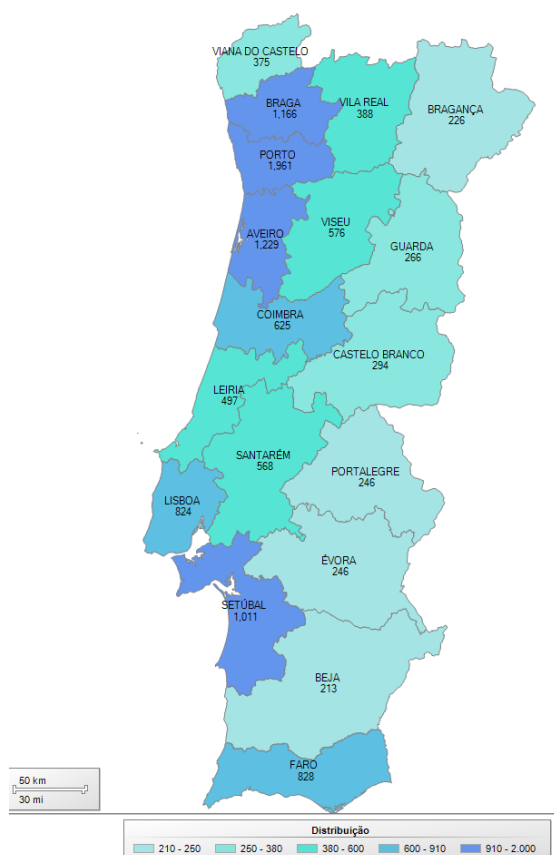
Mapa 1: Número de ocorrências de violência doméstica participadas às Forças de Segurança, em 2016

Total nacional= 27011

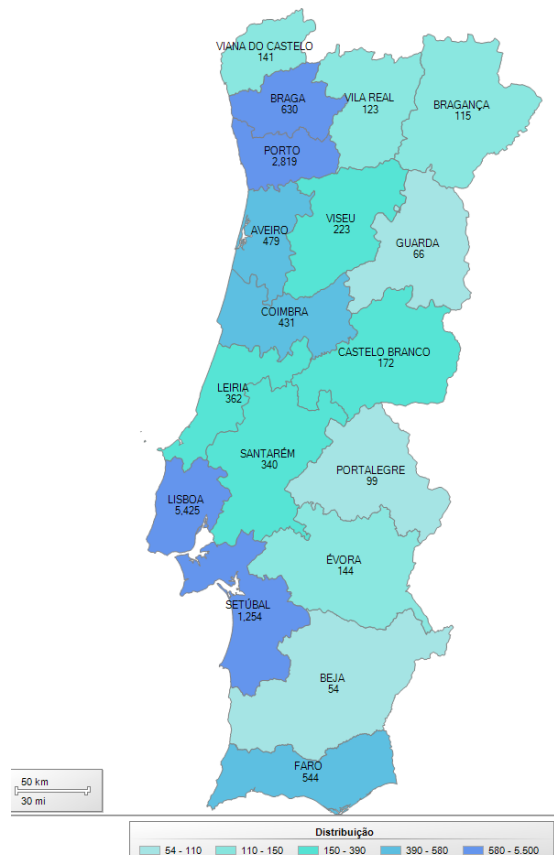


No caso da GNR, os distritos que mais participações registaram situam-se no norte litoral: Porto (1961), Aveiro (1229), Braga (1166) e Setúbal (1011) (mapa 2). No caso da PSP, os distritos que mais ocorrências de violência doméstica registaram foram os de Lisboa (5425), Porto (2819) e Setúbal (1254) (mapa 3), sendo estes os únicos distritos em que o número de participações registadas pela PSP supera o verificado na GNR.

Mapa 2: Participações de violência doméstica registadas pela GNR em 2016 (Continente)



Mapa 3: Participações de violência doméstica registadas pela PSP em 2016 (Continente)

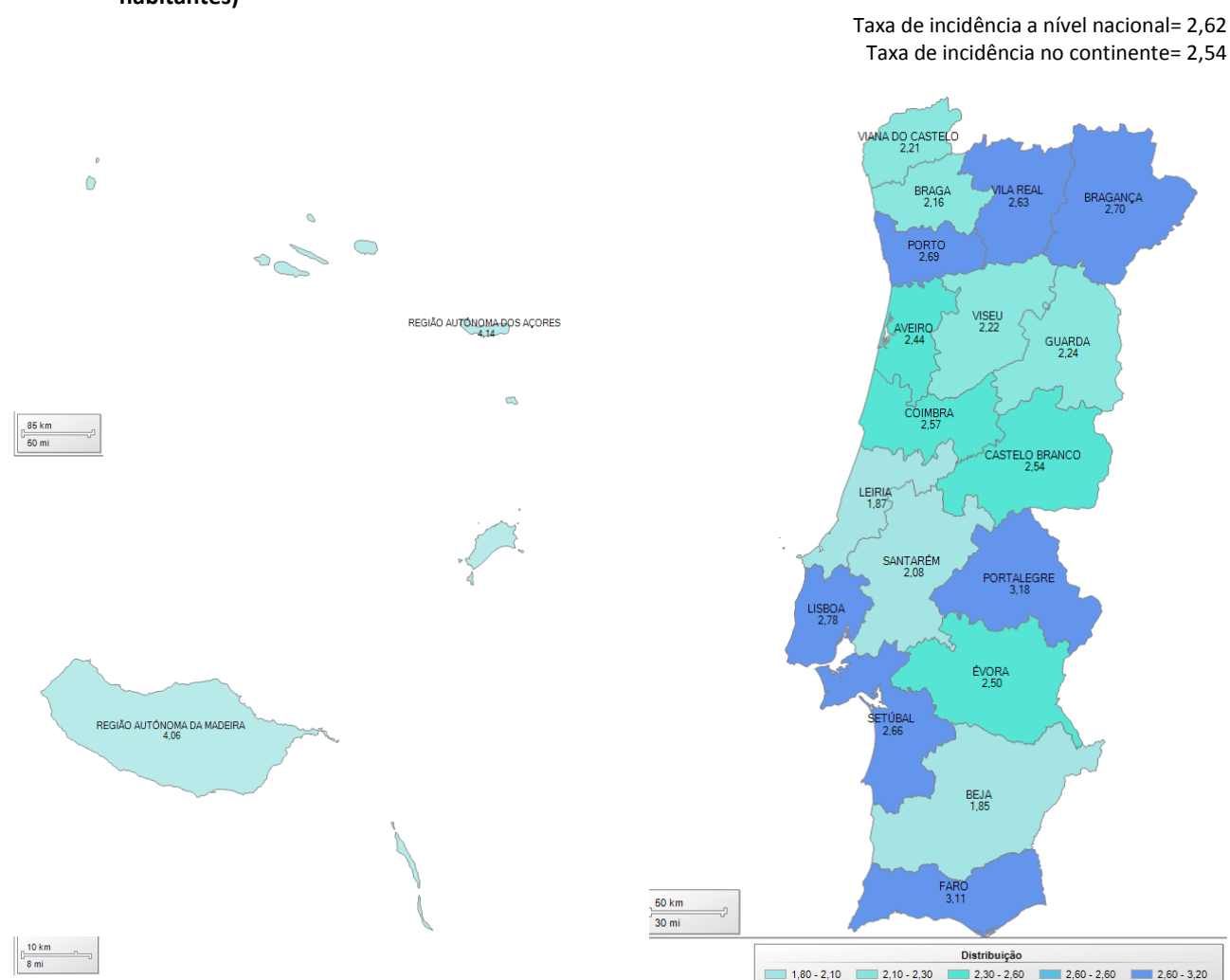


Para avaliar a magnitude das diferenças globais entre distritos/regiões de forma mais correta torna-se necessário analisar as taxas de incidência para cada região considerada, tendo-se assim em conta a respetiva população existente (tabela 2 e mapa 4).

No ano transato, registaram-se cerca de 3 participações por cada mil habitantes (2,62), constatando-se, à semelhança dos anos anteriores, uma taxa de incidência mais elevada nas Regiões Autónomas (Açores: 4,14; Madeira: 4,06) relativamente à observada no continente (2,54).

Tal como já constatado no ano de 2015, em 2016, nos distritos de Portalegre (3,18) Faro (3,11), Lisboa (2,78), Bragança (2,70), Porto (2,69), Setúbal (2,66), Vila Real (2,63) e Coimbra (2,57) registaram-se taxas de incidência superiores à verificada em termos do continente (2,54) (tabela 2 e mapa 4)¹⁰. Nos distritos de Beja (1,85) e Leiria (1,87) registaram-se as taxas mais baixas (inferiores a 2), sendo que desde o ano de 2014 que Beja se tem constituído como o distrito com menor taxa de incidência.

Mapa 4: Taxa de incidência de participações de violência doméstica às Forças de Segurança, em 2016 (por mil habitantes)¹¹



¹⁰ Estes dados relativos à taxa de incidência são meros indicadores, não podendo inferir-se a partir deles que existam mais ou menos situações de VD nestas regiões/distritos, uma vez que se referem apenas às ocorrências participadas.

¹¹ Cálculos realizados com base nas estimativas do Instituto Nacional de Estatística (INE) sobre a população residente em Portugal a 31/12/2016.

2.3 PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017

Conforme se constata pela tabela 3, no primeiro semestre de 2017 foram registadas 13048 participações de VD pelas FS, 5318 pela GNR (40,8%) e 7730 (59,2%) pela PSP.

Observa-se que comparativamente ao período homólogo de 2016 verificaram-se mais 87 participações, o que corresponde a uma taxa de variação positiva de 0,7% (-2,6% na GNR e 3,1% na PSP).

Tabela 3: Ocorrências de violência doméstica participadas às FS (1º semestre de 2017 e período homólogo de 2016)

<i>Distrito/Região Autónoma</i>	2016 (1.º Semestre)			2017 (1.º Semestre)			Taxa de variação total (%)
	GNR	PSP	Total	GNR	PSP	Total	
Aveiro	590	223	813	570	242	812	-0,1
Beja	95	29	124	111	23	134	8,1
Braga	541	310	851	528	313	841	-1,2
Bragança	106	55	161	88	48	136	-15,5
Castelo Branco	143	72	215	148	85	233	8,4
Coimbra	298	214	512	256	209	465	-9,2
Évora	118	73	191	96	85	181	-5,2
Faro	392	264	656	412	297	709	8,1
Guarda	115	31	146	157	33	190	30,1
Leiria	257	174	431	249	213	462	7,2
Lisboa	400	2676	3076	376	2777	3153	2,5
Portalegre	107	40	147	95	55	150	2,0
Porto	943	1357	2300	917	1397	2314	0,6
Santarém	263	155	418	230	152	382	-8,6
Setúbal	480	623	1103	465	628	1093	-0,9
Viana do Castelo	168	65	233	183	51	234	0,4
Vila Real	182	58	240	159	61	220	-8,3
Viseu	262	99	361	277	89	366	1,4
R. A. Açores	1	480	481	1	479	480	-0,2
R. A. Madeira	-	502	502		493	493	-1,8
Total	5461	7500	12961	5318	7730	13048	0,7

Fonte: Cálculos SGMAI com base nos dados fornecidos pelas FS¹²

Os dados relativos ao primeiro semestre de 2017 apontam para um ligeiro aumento no número de ocorrências participadas às Forças de Segurança, devendo-se no entanto necessário aguardar pelos quantitativos para o ano completo para confirmar ou infirmar esta variação em termos anuais.

¹² Salienta-se que poderão surgir ligeiras alterações nestes dados decorrentes do processo de atualização.

3. OCORRÊNCIAS PARTICIPADAS - 2016: CARACTERIZAÇÃO¹³

As análises que se seguem e constam deste ponto 3 baseiam-se numa amostra de 26422 ocorrências de VD registadas pelas Forças de Segurança em 2016¹⁴, 58% da PSP e 42% da GNR, correspondendo a 97,8% do universo de denúncias recebidas por estes serviços no ano em causa¹⁵.

A análise está essencialmente organizada segundo as seguintes áreas de informação do Auto de Notícia/Denúncia Padrão de Violência Doméstica: Caracterização da participação, da ocorrência e da vítima e do denunciado.

Em traços gerais, a caracterização das ocorrências e intervenientes que se segue apresenta-se congruente e em linha com os resultados obtidos nos anos anteriores, o que parece indiciar a existência de um padrão consolidado em termos da caracterização das situações de VD para as quais as Forças de Segurança são chamadas a intervir.

3.1 PARTICIPAÇÕES E OCORRÊNCIAS

Em 2016, os meses em que se registaram mais participações e mais ocorrências foram o julho (10,1% - participações e 10,2% - ocorrências) e o agosto (10,1% em ambos os casos), seguindo-se o junho (no caso das participações: 8,8%) e o janeiro (no caso das ocorrências: 8,8%) (tabela 4).

Manteve-se a tendência para uma maior proporção de participações à 2.ª feira (17%) e uma maior proporção de ocorrências ao fim de semana (33%), onde se destaca o domingo (18%) (tabela 4 e gráfico 1).

Os períodos do dia em que se registaram mais participações foram a tarde (33%) e a noite (32%), seguindo-se a manhã (20,5%). De madrugada as FS receberam cerca de 14% das denúncias, significando que entre as 19 horas e as 6 horas da madrugada foram rececionadas 46% das participações (tabela 4 e gráfico 2).

Relativamente à hora das ocorrências, cerca de 44% sucedeu à noite, 29% de tarde, 19% de manhã e 9% de madrugada.

¹³ Por via de um processo de atualização dos dados podem existir ligeiras alterações nos valores aqui apresentados face ao plasmado em sede do último Relatório Anual de Segurança Interna (RASI).

¹⁴ Ocorrências de VD registadas pelas FS entre 1/1/2016 e 31/12/2016 e comunicadas à SGMAI até 23/11/2017 e compiladas nesta data.

¹⁵ Esta taxa de cobertura das participações registadas reflete essencialmente o facto de que na data considerada faltavam ainda registos da GNR relativos ao período em causa. Neste sentido os dados apresentados podem ainda sofrer ligeiras oscilações. Os resultados refletem, para a maioria das variáveis, os casos em que os valores em questão estavam disponíveis (percentagens válidas), pelo que a dimensão da amostra em cada análise diverge de acordo com as variáveis envolvidas.

Em quase 70% dos casos as situações de violência doméstica foram reportadas às FS no próprio dia ou no dia seguinte.

Tabela 4: Mês, dia de semana e hora de registo das participações e das ocorrências (%)

		Registo (%)	Ocorrência (%)
Mês	janeiro	7,9	8,8
	fevereiro	7,3	7,5
	março	7,8	7,6
	abril	7,5	7,6
	maio	8,5	8,6
	junho	8,8	8,7
	julho	10,1	10,2
	agosto	10,1	10,1
	setembro	8,6	8,4
	outubro	8,2	7,9
	novembro	7,4	7,1
	dezembro	7,7	7,6
Dia de semana	2.ª feira	16,8	14,1
	3.ª feira	14,8	13,2
	4.ª feira	14,3	13,2
	5.ª feira	13,6	13,0
	6.ª feira	13,5	13,6
	Sábado	12,8	15,1
	Domingo	14,1	17,8
Hora	Manhã (7-12h)	20,5	18,8
	Tarde (13-18h)	33,3	28,7
	Noite (19-0h)	32,4	43,8
	Madrugada (1-6h)	13,7	8,7
Tempo decorrido entre participação e ocorrência	Mesmo dia	44,0	
	Dia seguinte	25,3	
	2 a 5 dias após ocorrência	14,1	
	≥6 dias após a ocorrência	16,6	

Gráfico 1: Dia de semana de registo das participações e das ocorrências (%)

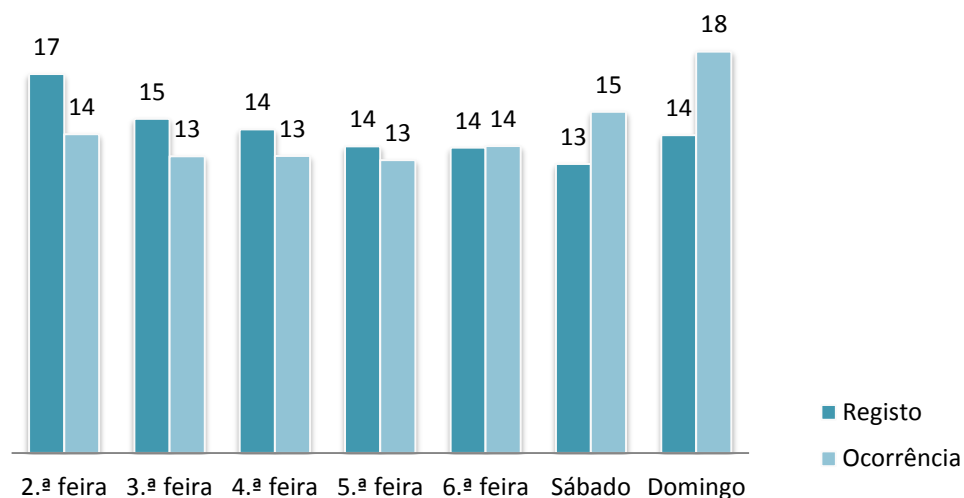
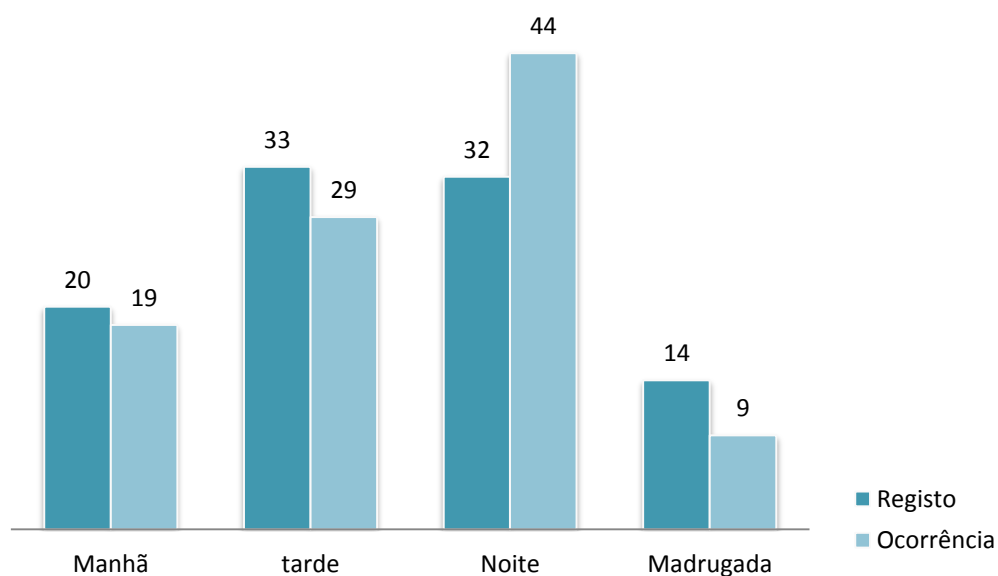


Gráfico 2: Hora de registo das participações e das ocorrências (%)



Atendendo aos dados disponíveis, observou-se que em mais de metade das participações de violência doméstica o meio de comunicação utilizado foi o presencial (no posto ou na esquadra) (52%), cerca de 21% foram comunicadas no âmbito das ações de policiamento de proximidade, 21% foram-no por telefone e nas restantes houve recurso a outros meios (tabela 5).

Tabela 5: Meio de comunicação da denúncia, motivo da intervenção policial e entrada no domicílio (%)

		Total	GNR	PSP
Meio de comunicação da denúncia	Presencial	52	55	50
	Por telefone	21	40	6
	Através de ações de policiamento de proximidade	21	1	36
	Sistema de Queixa Eletrónica ¹⁶ ou por e-mail	0	0	0
	Outros/não definido (<i>inclui 112</i>)	6	4	7
Motivo da intervenção policial	Pedido da vítima	77,8		
	Denúncia anónima	2,8		
	Informação de familiares	5,3		
	Informação de vizinhos/as	3,5		
	Conhecimento direto das FS	3,8		
	Outro	6,8		
Entrada no domicílio (sim)		30,2	26,2	33,2
Tipo de entrada	Autorização escrita da vítima e/ou denunciado/a	3,5		
	Aut. verbal expressa da vítima	50,8		
	Aut. verbal expressa do/a denunciado/a	5,9		
	Aut. verbal expressa da vítima e denunciado/a	38,3		
	Por iniciativa policial (<i>perigo efetivo atual ou iminente</i>)	1,5		
	Por mandado judicial	0,1		

Analisando o meio de comunicação da denúncia, segundo a Força de Segurança, verificam-se algumas diferenças a salientar. No caso da GNR, 55% das participações foram comunicadas presencialmente no posto e 40% foram comunicadas por telefone, valores que na PSP correspondem a 50% e 6%, respetivamente. No caso da PSP, 36% das participações foram comunicadas no âmbito das ações de policiamento de proximidade, enquanto que no caso da GNR essa proporção foi de 1%. Estas diferenças continuam a carecer de uma análise mais apurada, no entanto há que atender que as áreas de responsabilidade da GNR e da PSP são diferentes, sendo que o carácter mais urbano ou mais rural, com implicações nomeadamente para os estilos de vida e preferências das populações, não será indiferente para esta reflexão. Também o facto das equipas especializadas da GNR, no âmbito da VD, atuarem essencialmente ao nível da fase de investigação criminal e do acompanhamento pós-vitimação, e as Equipas de Proximidade e Apoio à Vítima

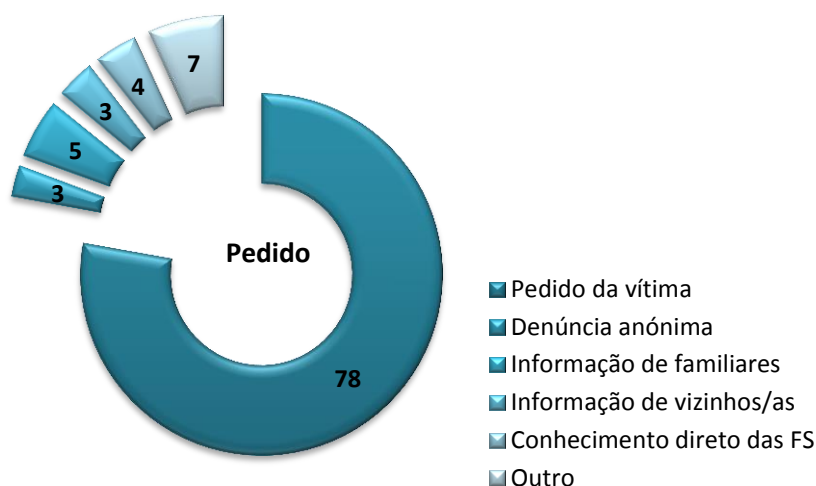
¹⁶ Segundo os dados extraídos do Sistema de Queixa Eletrónica do MAI, em 2016 foram rececionadas por esta via 37 participações de violência doméstica, o que corresponde a cerca de 4% do volume total de participações efetuadas através deste Sistema. Desde 2008, entrada em funcionamento do SQE, até 31 de dezembro de 2016 foi registado um total de 410 queixas no âmbito da violência doméstica, o que representa cerca de 5% do total de queixas efetuadas através deste Sistema. Dados extraídos da aplicação relativa ao SQE em 18/12/2017.

(EPAV) da PSP atuarem nomeadamente numa primeira linha de deteção de casos, poderá contribuir para explicar esta diferença.

Por outro lado, em mais de três quartos das situações a intervenção policial foi desencadeada por um pedido da vítima (78%), em cerca de 9% foram familiares ou vizinhos que reportaram a situação, em 3% ocorreu uma denúncia anónima e em 4% dos casos foi a própria Força de Segurança (FS) que teve conhecimento direto das situações (tabela 5 e gráfico 3).

Em 30% dos casos verificou-se a entrada da FS no domicílio do denunciado e/ou da vítima, entrada essa geralmente viabilizada por autorização verbal expressa da vítima (51%). No caso das participações registadas pela GNR a proporção de ocorrências em que se deu a entrada da FS no domicílio foi de 26% enquanto que no caso da PSP foi cerca de 33%. As situações em que a entrada se verificou por iniciativa policial devido a perigo iminente ou por mandado judicial representaram quase 2% (tabela 5).

Gráfico 3: Motivo da intervenção policial (%)



Em cerca de 80% dos casos as ocorrências reportadas às FS verificaram-se numa residência particular (tabela 6), sendo que em 83% destes casos tratava-se da residência da vítima e do denunciado ou da residência apenas da vítima. Em 17% dos casos a situação sucedeu-se na via pública ou em outros locais públicos “fechados” (ex.: organismo público, estabelecimento comercial, estabelecimento de restauração e bebidas, entre outros).

Tabela 6: Local da ocorrência, presença de menores, ocorrências anteriores, tipo de violência e consequências para a vítima (%)

		%
Local da ocorrência	Residência particular	80,3
	Via pública	13,1
	Espaço público "fechado"	3,9
	Local de trabalho (da vítima)	0,2
	Outro/desconhecido	2,6
Presença de menores (sim)		34,9
Ocorrências anteriores (sim)		GNR: 25,6 PSP: 20,8
Tipo de violência exercida	Física	67,8
	Psicológica	81,0
	Sexual	2,7
	Económica	8,8
	Social	15,4
Consequências para a vítima	Sem lesões	58,3
	Ferimentos ligeiros	41,1
	Ferimentos graves	0,6

Em 26% das situações reportadas à GNR existiram ocorrências anteriores por agressão à mesma vítima e/ou a outro familiar praticadas pelo/a mesmo/a denunciado/a, e nos casos reportados à PSP essa percentagem foi de 21%. Em termos globais este valor situa-se em 23%.

Na sequência do já mencionado em sede da análise efetuada para anos anteriores, esta diferença pode ainda dever-se ao facto de que a operacionalização desta variável tem vindo a ser realizada de forma diferente entre as duas Forças de Segurança, no caso da PSP, quando é assinalada a existência de ocorrências anteriores, significa que a(s) mesma(s) foi(ram) participadas às Forças de Segurança, operacionalização que não é tão restrita no caso da GNR, podendo apenas significar que existiram ocorrências anteriores, embora não reportadas¹⁷.

Em cerca de 35% dos casos as ocorrências foram presenciadas por menores - valor inferior ao registado nos últimos anos (2012: 42%; 2013: 39%; 2014: 38%; e 2015: 36%).

¹⁷ Trata-se de uma questão que tem vindo a ser alvo de harmonização, sendo que a proporção de casos em que se encontra assinalado que existiam ocorrências anteriores tem vindo a diminuir na GNR, o que pode significar que efetivamente a operacionalização desta variável está progressivamente a ser cada vez mais realizada no sentido definido (em 2015 este valor foi 31,49%, sendo que em 2010 atingia os 55%).

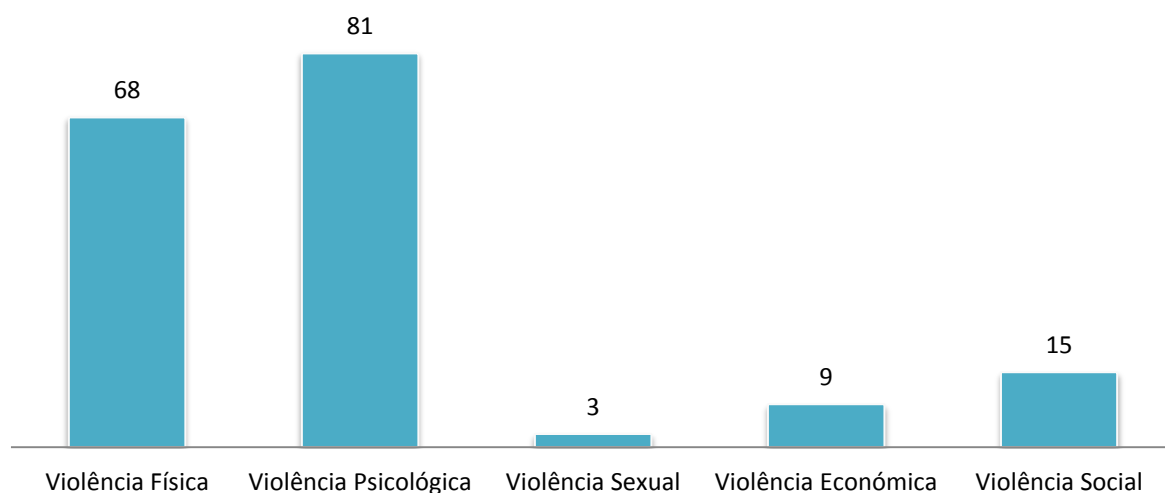
A violência de tipo físico esteve presente em 68% das situações, a psicológica em 81%, a sexual em quase 3%, a económica¹⁸ em 9% e a social¹⁹ em 15%²⁰ (tabela 6 e gráfico 4).

Quase metade das situações teve como consequências para a vítima²¹ “ferimentos ligeiros” (41%) e em 58% dos casos foi registada a ausência de lesões. Em quase 1% dos casos os ferimentos resultantes foram graves.

Acrescenta-se que em 16% das participações foram registadas outras vítimas (geralmente uma: 72%) e em 31% foi registada a existência de testemunha(s) (geralmente também uma: 69%). Salienta-se que no caso das outras vítimas identificadas, 56% eram do sexo feminino e as restantes 44% eram do sexo masculino. No caso das testemunhas identificadas, 62% eram do sexo feminino e 38% do sexo masculino.

Em termos da relação existente entre as “outras vítimas” identificadas e o/a denunciado/a, verifica-se que a situação mais prevalecente é de que a “outra vítima” é um/a respetivo/a filho/a²² (55%). No caso da relação entre as testemunhas identificadas e a vítima, a situação mais prevalecente é a de que se trata de um/a filho/a desta (31%).

Gráfico 4: Tipo de violência exercida (%)



¹⁸ Traduz-se no facto do agressor agir no sentido de tornar/manter a vítima dependente economicamente, assumindo um total controlo sobre os recursos financeiros. O agressor pode impedir a vítima de arranjar emprego ou de estudar, mantendo assim a sua dependência financeira, além de se recusar a dar dinheiro à vítima para as necessidades básicas, tais como, comida ou vestuário.

¹⁹ Quando o agressor atua promovendo o isolamento da vítima em relação à família, amigos, vizinhos... (ex.: impede a vítima de sair de casa e/ou de contactar com outras pessoas).

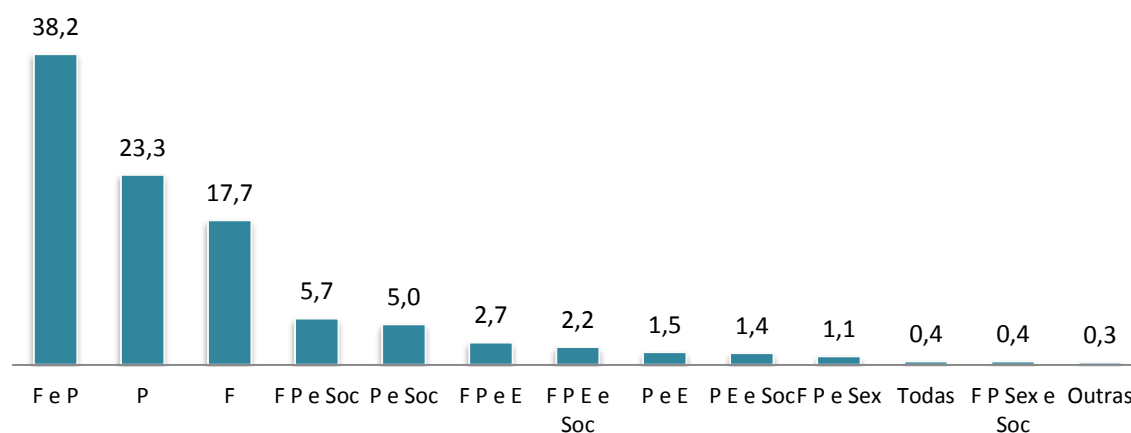
²⁰ No Auto de Notícia/Denúncia o campo relativo ao tipo de violência é de escolha múltipla, pelo que o somatório de todos os tipos de violência não corresponde a 100%.

²¹ Não são aqui apresentados os casos em que as FS tenham registado como consequência para a vítima a morte. Tal opção deve-se ao facto destes dados não serem representativos da realidade, uma vez que a investigação criminal das situações de homicídio, nomeadamente em contexto de violência doméstica é da competência reservada da Polícia Judiciária, entidade responsável pela atribuição do Número Único de Identificação do Processo Criminal (n.º 3 do art.º 10.º da Lei da Organização da Investigação Criminal - Lei 49/2008, de 27 de agosto).

²² A informação disponível refere-se apenas à relação entre as “outras vítimas” e o/a denunciado/a e não à relação das “outras vítimas” com a vítima “principal”. Assim, quando a “outra vítima” é filho/a do/a denunciado/a, tal não significa que seja apenas filho/a do/a denunciado/a e não da vítima, poderá ser filho/a de ambos.

Considerando os tipos de violência presentes simultaneamente nas ocorrências participadas, verifica-se que em 38% dos casos encontra-se assinalada a presença de violência física (F) e psicológica (P) (gráfico 5).

Gráfico 5: Tipo de violência exercida – combinações verificadas (%)



Legenda: F= Física; P=Psicológica; Sex= Sexual; E= Económica; Soc= Social

Em quase um quarto dos casos foi indicada a existência de violência psicológica, sem quaisquer outros tipos de violência associados (23%), sucedendo o mesmo para 18% dos casos em que se encontra “somente” violência física. Em cerca de 6% dos casos para além da violência física e psicológica encontra-se violência social e em 5% a violência psicológica surge acompanhada de violência social. Em 0,4% dos casos todos os tipos de violência foram identificados. Nas restantes situações foram encontradas outras combinações relativamente aos tipos de violência existentes.

3.2 VÍTIMA E DENUNCIADO/A

Em consonância com os dados dos anos anteriores, a larga maioria das vítimas era do sexo feminino (84%) e os denunciados do sexo masculino (86%)²³ (tabela 7).

No que diz respeito à idade, mais de três quartos das vítimas e denunciados encontravam-se no grupo etário dos 25 a 64 anos (77% e 85%, respetivamente) (tabela 7 e gráfico 6), sendo a média de idades de 42 anos para as vítimas (desvio-padrão=16) e de 43 para os denunciados (desvio-padrão=13)²⁴.

Em termos do estado civil das vítimas, 46% eram casadas ou viviam em união de facto, assim como 47% dos denunciados.

Quase dois terços das vítimas (65%) possuíam habilitações literárias iguais ou inferiores ao 9.º ano (3.º ciclo), 22% possuía habilitações ao nível do ensino secundário e 10% ao nível do ensino superior (tabela 7 e gráfico 7). Em termos dos denunciados, a proporção daqueles que possuíam habilitações literárias iguais ou inferiores ao 9.º ano era de 70%, 18% tinham habilitações ao nível do ensino secundário e 7% ao nível do ensino superior.

Em termos de situação profissional, metade das vítimas encontrava-se ativa/empregada (50%), 23% estavam desempregadas, cerca de 8% eram domésticas, 11% eram reformadas ou pensionistas e as vítimas estudantes representavam 7%. No caso dos denunciados, 59% estavam ativos, 27% em situação de desemprego, 9% em situação de reforma/pensão e 5% eram estudantes ou domésticos.

Cerca de 86% das vítimas e dos denunciados nasceu em Portugal e aproximadamente 6% das vítimas e 8% dos denunciados eram oriundos dos PALOP²⁵. A proporção de casos em que os envolvidos são originários do Brasil foi de 3% e 2%, respetivamente. Entre os outros países de origem mais representados inclui-se a França, a Ucrânia e a Roménia. No total, a proporção de vítimas e de denunciados oriundas de países estrangeiros representava cerca de 14% dos casos.

²³ Salienta-se que para estas análises aqui apresentadas, para cada ocorrência é apenas considerada uma vítima - a “principal” (e não as incluídas em “outras vítimas” no Auto de notícia/denúncia padrão de violência doméstica) e apenas um denunciado/a. Deste modo, alguns dos valores aqui apresentados podem diferir dos apresentados no Relatório Anual de Segurança Interna (IASI), uma vez que alguns dos dados aí apresentados em termos de sexo, idade e grau de parentesco contemplavam todas as vítimas e denunciados/as (nesse caso, os números de vítimas e de denunciados/as pode ultrapassar o número de ocorrências registadas, uma vez que em cada participação pode ter estado envolvida mais do que uma vítima e envolvido/a mais do que um/a denunciado/a).

²⁴ Mediana de idades: Vítima= 41 e Denunciado=42

²⁵ Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa.

Tabela 7: Caracterização das vítimas e denunciados/as (%)

		Vítimas (%)	Denunciados/as (%)
Sexo	Homem	16,3	86,2
	Mulher	83,7	13,8
Idade	[0-18[	5,4	0,7
	[18-25[	9,1	7,4
	[25-34[	19,8	20,7
	[35-44[	27,0	29,8
	[45-54[	19,8	23,2
	[55-64[	9,9	11,7
	[65-75[	5,4	4,5
	≥ 75 anos	3,6	1,9
Estado civil	Casado/a	38,7	40,0
	União de facto	6,9	6,8
	Divorciado/a ou Separado judicialmente	16,8	14,6
	Solteiro/a	33,7	37,6
	Viúvo/a	3,9	1,0
Habilitações	Sem habilitações	4,3	3,1
	Ensino básico 1.º ciclo (4º ano)	18,8	20,6
	Ensino básico 2.º ciclo (6º ano)	16,4	20,7
	Ensino básico 3.º ciclo (9º ano)	25,2	26,2
	12º Ano	21,8	17,7
	Ensino Superior	10,1	7,4
	Outro	3,4	4,4
Situação profissional	Empregado/a	50,5	59,3
	Desempregado/a	23,0	26,6
	Doméstica/o	8,3	1,4
	Estudante	7,3	3,5
	Reformado/a, Aposentado/a ou está na reserva	10,6	9,0
	Incapacitado/a permanente para o trabalho	0,3	0,2
País de origem	Portugal	86,1	86,0
	Brasil	3,2	2,4
	PALOP	5,8	7,5
	Outro	4,8	4,1

Gráfico 6: Idade das vítimas e dos/as denunciados/as (%)

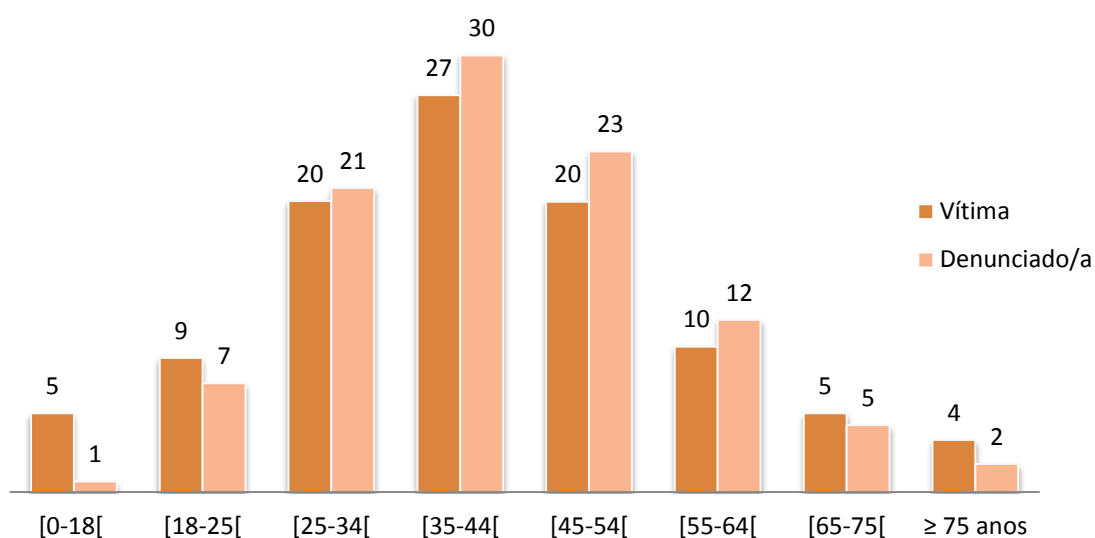
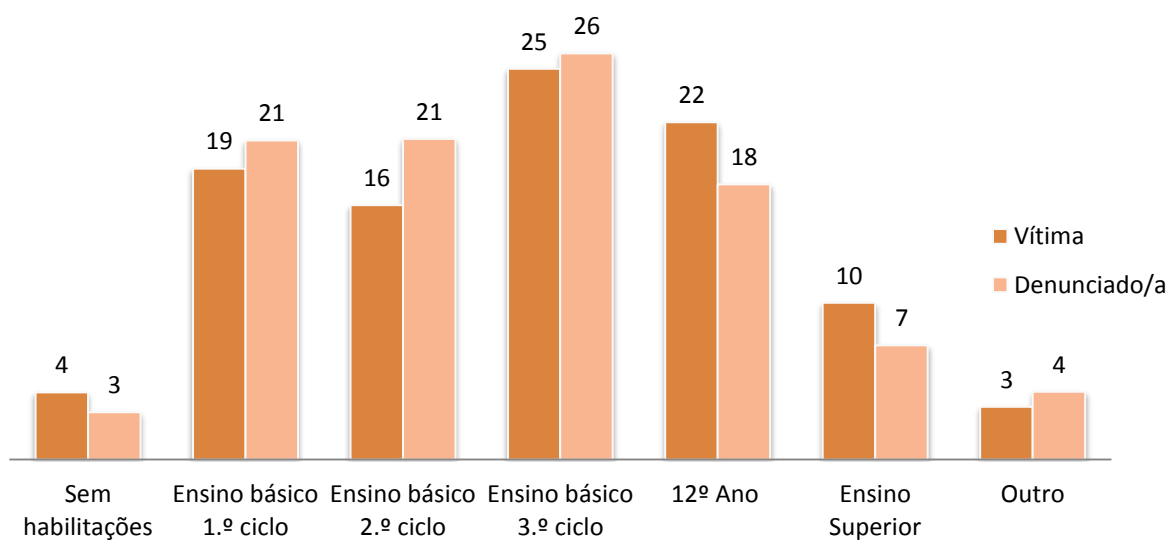


Gráfico 7: Habilitações das vítimas e dos/as denunciados/as (%)



Em termos da relação vítima-denunciado, 56% das vítimas mantinham, na ocasião da participação da ocorrência, uma relação conjugal com o denunciado, para 22% a conjugalidade existira anteriormente, 6,2% das vítimas eram descendentes²⁶ do denunciado, 6,3% eram ascendentes²⁷ do

²⁶ Vítima é descendente do denunciado - inclui situações como: a vítima é filho(a), enteado(a), neto(a), sobrinho(a), genro/nora do denunciado/a ou tutelado(a) por este/a.

²⁷ Vítima é ascendente - inclui situações em que a vítima é mãe/ pai/ avó(ô) /tio/a / sogro/a / tutor(a)/ padrasto/madrasta do denunciado.

denunciado, em 9% existia/existira uma relação de namoro²⁸ e em menos de 0,5% dos casos a relação era de outro tipo (colateral²⁹ ou outra) (tabela 8 e gráfico 8). As relações conjugais, presentes ou passadas, representaram cerca de 77%³⁰ dos casos, e somando a estas as relações de namoro, verifica-se que as situações de VD em relações íntimas (conjugais ou de namoro) representam 86% das participações.

Tabela 8: Caracterização das vítimas – tipo de relação com denunciado/a, dependência económica, internamento hospitalar e baixa médica (%)

	%
Tipo de relação vítima - denunciado/a	Conjugalidade presente
	55,9
	Conjugalidade passada
	21,6
	Vítima é descendente
	6,2
	Vítima é ascendente
	6,3
	Vítima é colateral
	0,4
	Namoro - presente
	4,0
	Namoro - passado
	5,2
	Outras situações
	0,4
Depende económica do/a denunciado/a (sim)	
	18,6
Com internamento hospitalar	
	1,1
Com baixa médica	
	0,5

Cerca de quatro quintos das vítimas não dependia economicamente do denunciado (81%).

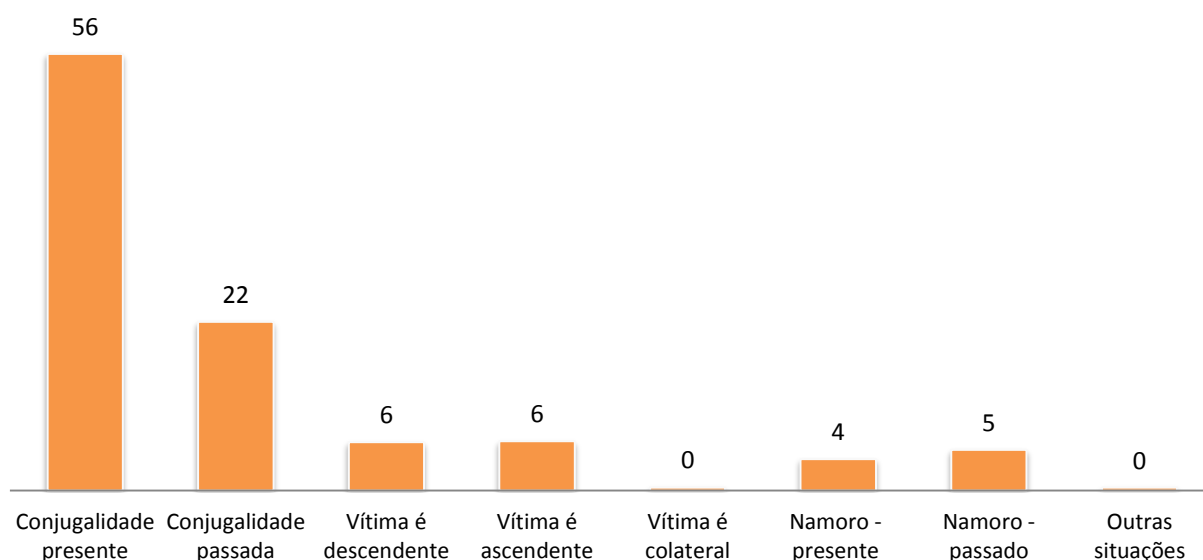
Em apenas 1,1% das situações registadas pelas Forças de Segurança houve lugar a internamento hospitalar da vítima e em 0,5% recurso a baixa médica por parte desta.

²⁸ Em fevereiro de 2013 o Código Penal foi objeto de algumas alterações, entre elas a introduzida no art.º 152.º relativo ao crime de violência doméstica, clarificando-se que as relações de namoro presentes ou passadas são abrangidas por este ilícito penal (Lei n.º 19/2013, de 21 de fevereiro).

²⁹ Colateral inclui irmão, primo(a) e cunhado(a).

³⁰ Somando os valores com duas casas decimais (55,87 – conjugalidade presente; e 21,60- conjugalidade passada).

Gráfico 8: Relação vítima-denunciado/a (%)



Conforme se pode observar na tabela 9, a grande maioria dos denunciados também não dependia economicamente da vítima (86%).

Relativamente ao consumo de substâncias psicotrópicas, os dados apontam para que cerca de 41% dos denunciados apresentavam problemas relacionados com consumo de álcool³¹ e 13% com o consumo de estupefacientes³².

Segundo os dados disponíveis, em 8% dos casos o denunciado possuía arma e em cerca de 4% houve utilização de uma arma. A tipologia de arma mais frequentemente utilizada foi a arma branca (2,2%), seguindo-se outras armas/instrumentos (0,8%). A utilização de arma de fogo (de defesa ou de caça) ocorreu em cerca de 1% das situações (0,7%).

³¹ Significa que o denunciado, no último ano: não conseguiu cumprir tarefas que habitualmente lhe são exigidas (*ex: no trabalho, em casa...*) por ter bebido; ficou ferido ou feriu alguém por ter bebido; ou alguma vez um familiar, amigo, médico ou outro profissional de saúde manifestou preocupação pelo seu consumo de álcool ou sugeriu que deixasse de beber; Ilustra que o consumo de álcool do denunciado tem afetado negativamente, no último ano, a sua saúde, desempenho profissional, familiar... e/ou a sua relação com os outros.

³² Operacionalização idêntica à relativa ao álcool. Ver nota anterior.

Tabela 9: Caracterização dos/as denunciados/as – dependência económica, problemas relacionados com álcool/droga, posse e utilização de arma (%)

		%
Depende economicamente da vítima		14,0
Problemas relacionados com consumo de álcool		40,7
Problemas relacionados com consumo de estupefacientes		12,7
Posse de arma		8,0
Tipo de arma utilizada na ocorrência	Arma branca	2,2
	Arma de fogo de caça	0,4
	Arma de fogo de defesa	0,3
	Outra arma /instrumento	0,8
	Nenhum	96,2

3.3 TIPO DE VIOLÊNCIA, TIPOLOGIA DE VITIMAÇÃO E SEXO DOS INTERVENIENTES³³

Neste ponto procurou-se apresentar alguns dados estatísticos adicionais resultantes do cruzamento de algumas variáveis, de modo a viabilizar uma análise mais detalhada sobre o fenómeno e a contribuir para a resposta a frequentes solicitações, a nível nacional e internacional³⁴, no domínio da violência doméstica/violência no namoro/violência de género/violência sobre mulheres em relações de intimidade.

3.3.1 TIPO DE VIOLÊNCIA PRATICADA SEGUNDO A TIPOLOGIA DE VITIMAÇÃO

Cruzando o tipo de violência com o tipo de relação vítima-denunciado/a, constata-se que a proporção mais elevada de casos em que foi assinalada violência física se registou nas situações de violência doméstica entre namorados (86%) e contra descendentes³⁵ (74%) (gráfico 9). A violência psicológica e a violência social assumiram valores percentuais mais expressivos nas ocorrências entre

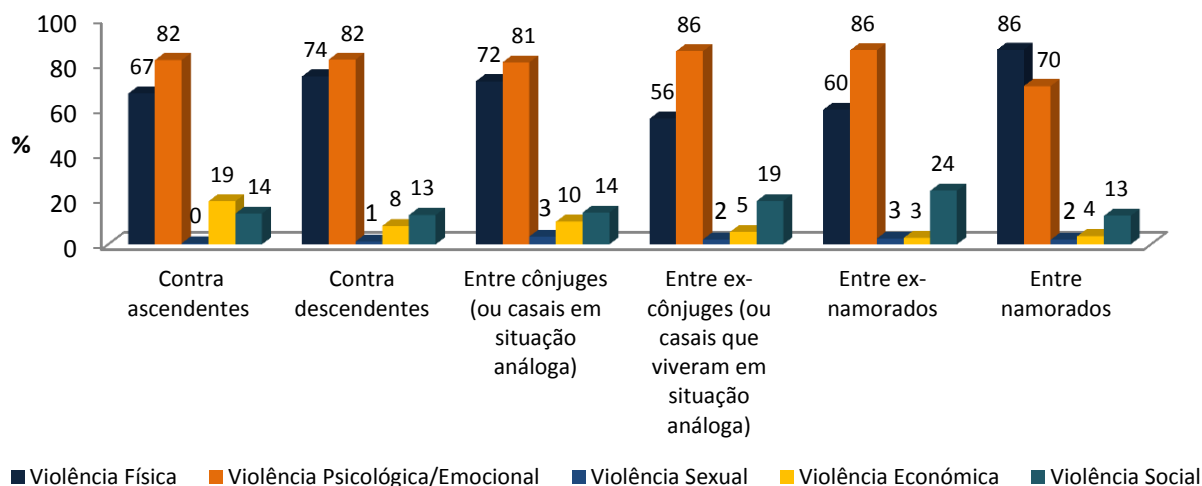
³³ Cálculos apresentados com base nas ocorrências de VD registadas pelas FS entre 1/1/2016 e 31/12/2016 e comunicadas à SGMAI até 21/12/2017. Por via da atualização dos dados podem existir ligeiras oscilações nos valores aqui apresentados face aos plasmados em sede do último RASI.

³⁴ Nomeadamente para efeitos dos indicadores definidos pelo Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE) no âmbito da violência em relações de intimidade.

³⁵ Vítima é descendente do/a denunciado/a - inclui situações em que a vítima é filho(a)/ enteado(a)/ neto(a)/ sobrinho(a) / genro/nora do denunciado.

ex-namorados e entre ex-cônjuges (86% e 24%, e 86% e 19%, respectivamente). A violência económica foi especialmente sinalizada nas situações de violência contra ascendentes³⁶ (19%) e a violência sexual surgiu em maior proporção nas situações de violência contra atual cônjuge (3%) e entre ex-namorados (3%).

Gráfico 9: Tipo de violência praticada segundo a tipologia de vitimação (2016) (%)



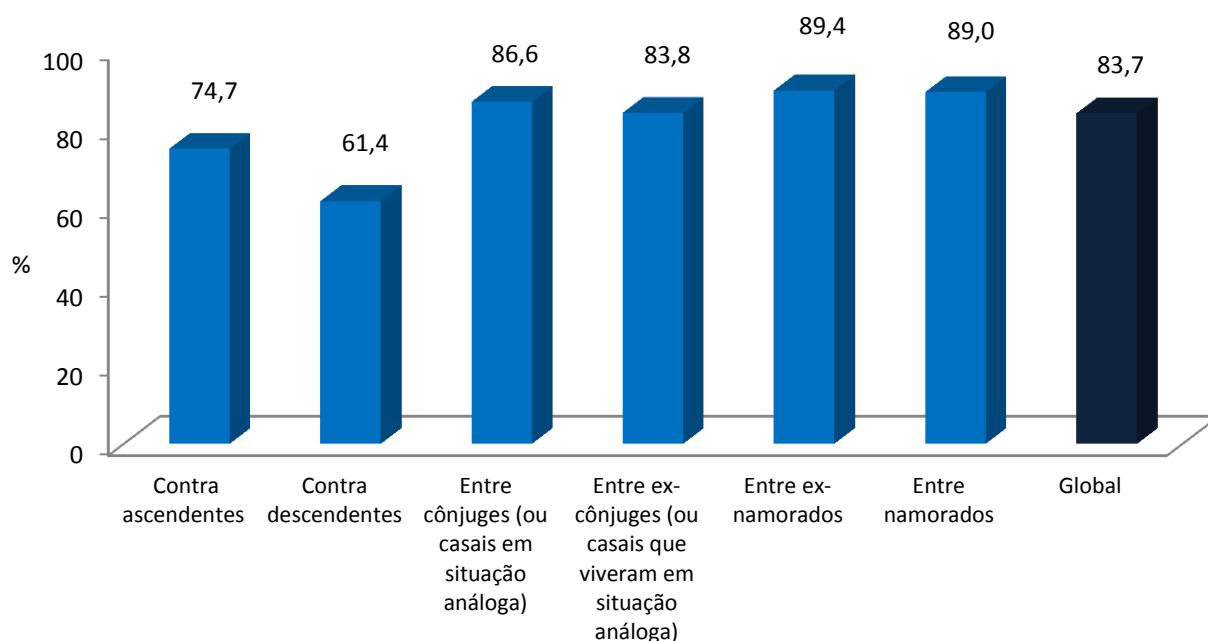
3.3.2 TAXA DE FEMINIZAÇÃO DA VÍTIMA SEGUNDO A TIPOLOGIA DE VITIMAÇÃO

Conforme referido anteriormente, em termos globais, e considerando apenas uma vítima (a “principal”) por ocorrência, observa-se que em cerca de 84% das situações a vítima era do sexo feminino.

Efetuada esta análise segundo o tipo de relação vítima-denunciado/a, constata-se que nas situações de violência entre namorados e ex-namorados a proporção de vítimas do sexo feminino é igual ou superior a 89%, nas situações de violência contra atual cônjuge este valor é próximo de 87% e nas situações entre ex-cônjuges é de 84% (gráfico 10). Nos casos de violência contra ascendentes e contra descendentes predominam também as vítimas do sexo feminino, embora os valores sejam inferiores aos registados nas outras tipologias: 75% e 61%, respectivamente.

³⁶ Vítima é ascendente - inclui situações em que a vítima é mãe/ pai/ avó(ô) / tio/a / sogro/a / tutor(a)/ padrasto/madrasta do denunciado.

Gráfico 10: Taxa de feminização da vítima segundo a tipologia de vitimação (2016) (%)



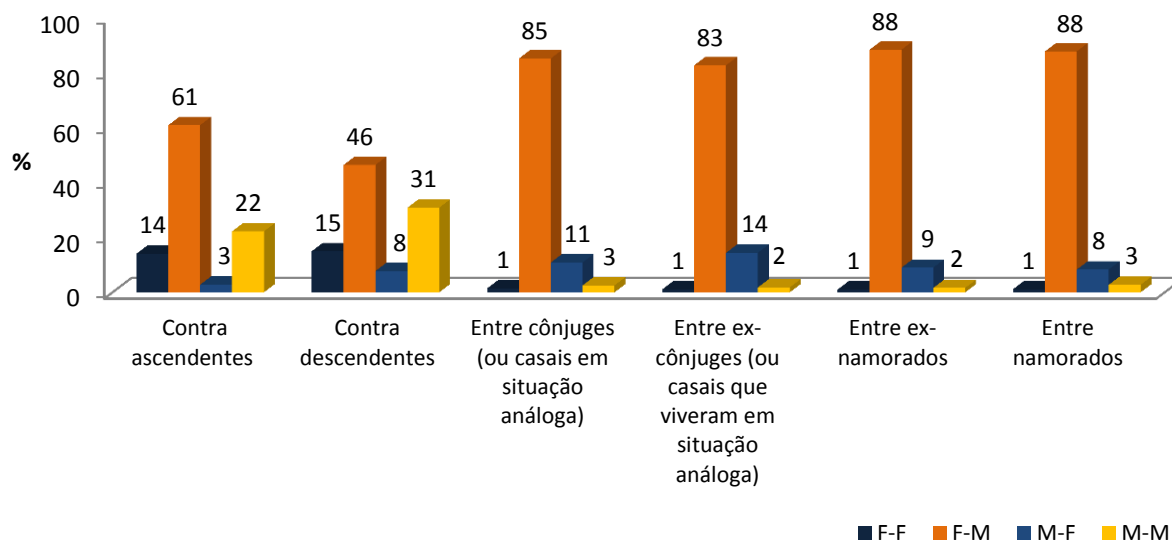
3.3.3 SEXO DA VÍTIMA E SEXO DO/A DENUNCIADO/A SEGUNDO A TIPOLOGIA DE VITIMAÇÃO

Analisando o sexo da vítima, o sexo do/a denunciado/a e a tipologia de vitimação, constata-se que nas situações de violência em relações de intimidade a proporção de situações em que a vítima é do sexo feminino e o denunciado do sexo masculino³⁷ oscila entre 83% (ex-cônjuges) e 88% (namorados e ex-namorados), sendo de 85% nos casos entre cônjuges. Nas situações de violência em relações de intimidade a proporção de casos em que a vítima é do sexo masculino e o denunciado do sexo feminino³⁸ variou entre 8% (namorados) e 14% (ex-cônjuges), sendo de 11% nas situações entre cônjuges e de 9% entre ex-namorados (gráfico 11).

³⁷ Ver barras laranjas.

³⁸ Ver barras azuis mais claras.

Gráfico 11: Sexo da vítima e sexo do/a denunciado/a, segundo a tipologia de vitimação (2016) [Vítima-Denunciado/a] (%)



Constata-se que a proporção de casos de violência em relações de intimidade heterossexuais³⁹ representa 96% das participações de VD registradas pelas FS ao nível das situações entre cônjuges ou namorados e 97% entre ex-cônjuges ou ex-namorados, sendo assim de 4% e 3%, respetivamente, o peso das situações sucedidas em relações de intimidade homossexuais⁴⁰.

Nos casos de violência contra ascendentes e contra descendentes a maior proporção de situações corresponde igualmente a casos em que a vítima é do sexo feminino e o denunciado do sexo masculino, embora os valores sejam inferiores aos registados nas outras tipologias: 61% e 46%, respetivamente. Nas ocorrências contra ascendentes, em 22% dos casos quer a vítima quer o denunciado são do sexo masculino e em 14% das situações são ambas do sexo feminino. No caso das ocorrências contra descendentes estes valores são de 31% e 15%, respetivamente. Nestas duas tipologias as situações em que a vítima é do sexo masculino e a denunciada do sexo feminino correspondem a 3% (contra ascendentes) e 8% (contra descendentes).

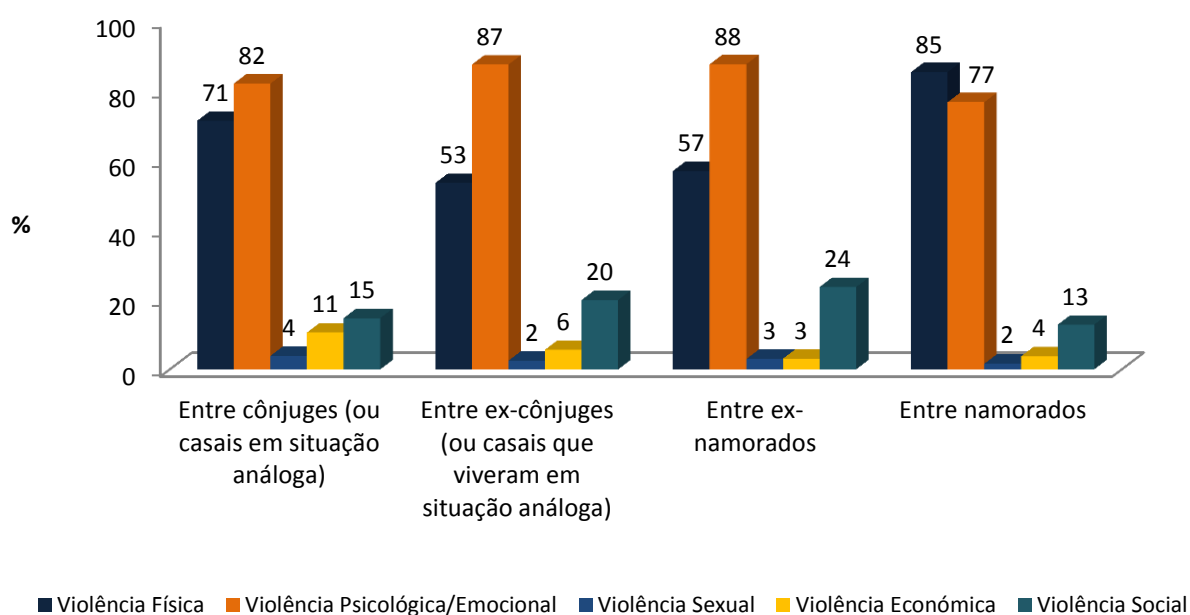
³⁹ Ver barras laranjas e azuis mais claras.

⁴⁰ Ver barras azuis escuras e amarelas.

3.3.4 SITUAÇÕES DE VD EM RELAÇÕES DE INTIMIDADE (EM QUE VÍTIMA É MULHER, COM 18 OU MAIS ANOS, E DENUNCIADO É HOMEM), POR TIPOLOGIA DE VITIMAÇÃO E POR TIPO DE VIOLÊNCIA

Conforme se observa no gráfico 12, quando se consideram apenas situações de violência em relações de intimidade em que a vítima é do sexo feminino (com 18 ou mais anos) e o denunciado é do sexo masculino, o padrão de resultados é muito próximo do já apresentado para estas situações no ponto anterior 3.3.1. O tipo de violência mais assinalado é a psicológica/emocional, seguindo-se a violência física, com exceção do verificado nas situações de namoro, em que sucede o inverso. A violência sexual e a económica surgem de forma mais acentuada nas situações de violência contra cônjuge e a violência de tipo social assume valores superiores em casos de violência entre ex-namorados e ex-cônjuges.

Gráfico 12: Tipo de violência praticada segundo a tipologia de vitimação, quando as vítimas são mulheres (com 18 ou mais anos) e os denunciados são homens (2016) (%)



4. DETENÇÕES, ESTRUTURAS ESPECIALIZADAS NAS FORÇAS DE SEGURANÇA, AÇÕES DE (IN)FORMAÇÃO E INICIATIVAS

4.1 DETENÇÕES EFETUADAS PELAS FORÇAS DE SEGURANÇA

Em 2016 as Forças de Segurança detiveram 730 suspeitos (GNR: 206 e PSP: 524), o que corresponde a menos 20 detenções (-2,7%) face ao registado em 2015 (tabela 10). Apesar desta diminuição, salienta-se que o número de detenções apresentou até 2015 um aumento contínuo desde 2009 (com exceção da situação verificada em 2012).

Entre 2009 e 2010, o número de detenções duplicou⁴¹; entre 2010 e 2011 aumentou 6%; entre 2011 e 2012 diminuiu 11%; entre 2012 e 2013 aumentou 22%, entre 2013 e 2014 voltou a aumentar 21%, e entre 2014 e 2015 aumentou igualmente 21%.

O número de detenções teve um aumento superior a 200% entre 2009 e 2016 (+239%).

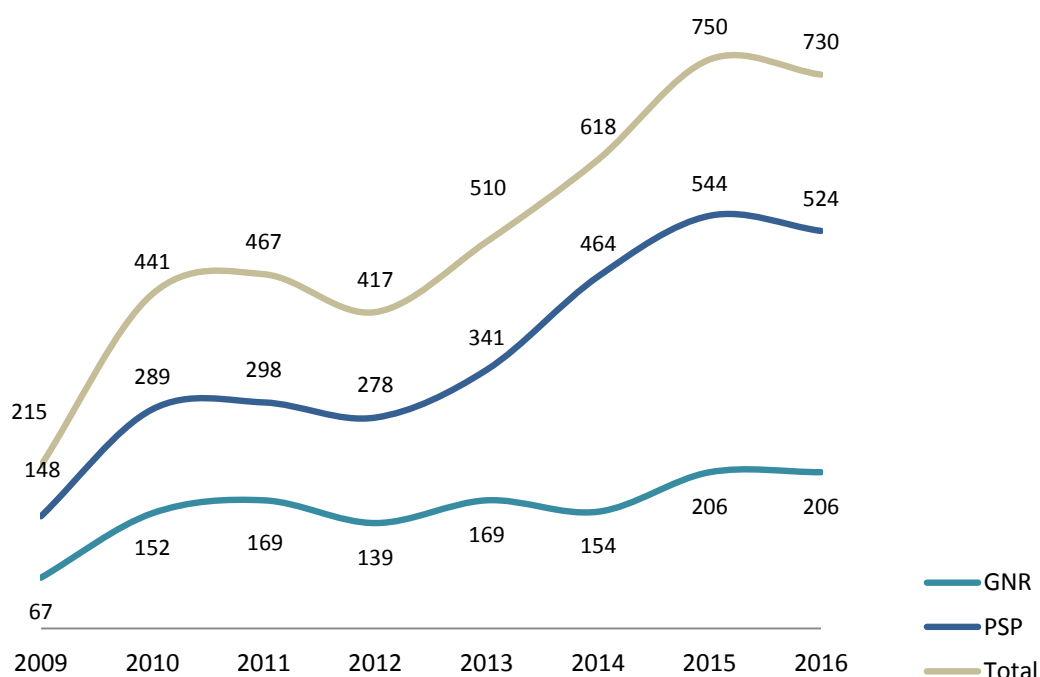
Tabela 10: Número de suspeitos detidos pelas FS no âmbito de situações de VD (2009-2016) (Fi)

Suspeitos detidos	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
GNR	67	152	169	139	169	154	206	206
PSP	148	289	298	278	341	464	544	524
Total	215	441	467	417	510	618	750	730

Fonte: Cálculos da SGMAI com base nos dados disponibilizados pela GNR e PSP.

⁴¹ O que poderá não ser alheio à entrada em vigor da Lei 112/2009, de 16 de setembro. Esta Lei prevê, em situações em que haja perigo de continuação da atividade criminosa ou se tal se mostrar imprescindível à proteção da vítima a possibilidade de detenção fora de flagrante que pode ser efetuada mediante mandado do juiz ou do Ministério Público, ou ainda por iniciativa das autoridades policiais (desde que os requisitos atrás mencionados estejam verificados e não tenha sido possível, pela urgência da situação, esperar pela intervenção da autoridade judiciária).

Gráfico 13: Detenção de suspeitos no âmbito da VD efetuadas pelas FS (2009-2016)



4.2 ESTRUTURAS ESPECIALIZADAS NAS FORÇAS DE SEGURANÇA

Em termos da prevenção, investigação e apoio em situações de violência doméstica importa destacar as estruturas existentes nas Forças de Segurança destinadas à prevenção, investigação e acompanhamento das situações de violência doméstica.

No seu conjunto, as Forças de Segurança dispunham, no final de 2016, de 1005 efetivos (443 na GNR e 562 na PSP) com responsabilidades no âmbito da violência doméstica e 63% (437, em 690) dos postos e esquadras de competência territorial dispunham de salas específicas de atendimento à vítima (SAV).

4.2.1 GNR

Na GNR, os Núcleos de Investigação e de Apoio a Vítimas Específicas (NIAVE) (*anteriormente designados Núcleos Mulher e Menor - NMUME*, cuja implementação teve início em 2004) e as Equipas, ambos inseridos no Projeto IAVE (Investigação e Apoio a Vítimas Específicas), incidem a sua atuação na prevenção, investigação e acompanhamento das situações de violência exercida sobre

mulheres, crianças e outros grupos de vítimas específicas. Os/as militares são preparados/as através de formação específica para desempenharem estas funções.

No final de 2016 existiam 24 NIAVE⁴², geralmente nos comandos ou destacamentos territoriais da GNR, com cerca de 3-4 investigadores/as. Ao nível dos postos territoriais, mais próximos da população, existiam 303 Equipas, geralmente constituídas por 1-2 elementos.

Em 31 de dezembro de 2016, existiam 327⁴³ pontos na GNR no âmbito do Projeto IAVE (24 NIAVE e 303 Equipas), com um total de 443 militares afetos/as (363 homens e 80 mulheres)⁴⁴.

4.2.2 PSP

As Equipas de Proximidade e de Apoio à Vítima (EPAV) da PSP foram criadas em 2006 como forma de resposta a uma intervenção que se pretende cada vez mais qualificada, junto de vítimas de crime em geral e essencialmente perante vítimas especialmente vulneráveis – as crianças, pessoas idosas; vítimas de violência doméstica e outras vítimas de violência grave. As EPAV são responsáveis pela segurança e policiamento de proximidade, sendo que uma das principais atribuições/competências passa por proceder a uma caracterização da área de intervenção, sinalizando locais de risco. No trabalho desenvolvido junto das populações destaca-se a prestação de informação, encaminhamento para outras entidades/serviços públicos, ONG⁴⁵ e IPSS⁴⁶ e outros organismos, acompanhamento de casos, sem esquecer o acompanhamento pós-vitimação e a deteção de cifras negras⁴⁷.

A 31 de dezembro de 2016 existiam 407 elementos policiais afetos em exclusividade às EPAV, distribuídos pelos diversos Comandos da PSP (344 homens e 63 mulheres)⁴⁸. Adicionalmente refere-se que existem ainda outros 232 elementos policiais (187 homens e 45 mulheres) afetos às EPAV, no entanto colaboram igualmente no Programa Escola Segura, pelo que não se encontram afetos em exclusividade às EPAV⁴⁹.

⁴² Geralmente localizados nos Comandos Territoriais (nas sedes dos distritos do continente) ou nos Destacamentos Territoriais, com exceção dos NIAVE descentralizados – um no Comando Territorial de Lisboa situado no Posto Territorial da Merceana e outro no Comando Territorial de Setúbal (situado no Posto Territorial da Costa da Caparica).

⁴³ A 31/12/2009 existiam 232 pontos (22 NIAVE e 210 Equipas de Investigação e Inquérito-EII); a 31/12/2010 existiam 269 pontos (22 NIAVE e 247 EII); a 31/12/2011 existiam 282 pontos (23 NIAVE e 259 EII); a 31/12/2012 existiam 294 pontos (23 NIAVE e 271 EII); a 31/12/2013 existiam 275 pontos (23 NIAVE e 252 EII); a 31/12/2014 existiam 311 pontos (24 NIAVE e 287 Equipas); e a 31/12/2015 existiam 325 pontos (24 NIAVE e 302 Equipas).

⁴⁴ Fonte: GNR.

⁴⁵ Organização Não Governamental.

⁴⁶ Instituição Particular de Solidariedade Social.

⁴⁷ Proporção das ocorrências verificadas mas não reportadas aos órgãos de polícia criminal.

⁴⁸ Fonte: PSP.

⁴⁹ Em alguns comandos da PSP esta solução combinada é a única realidade verificada, não existindo nesses locais elementos policiais afetos em exclusividade às EPAV.

Ao nível da investigação criminal, a PSP dispunha de 155 elementos afetos às equipas especiais de VD (113 homens e 42 mulheres)⁵⁰. Trata-se de equipas que funcionam geralmente ao nível das esquadras de investigação criminal ou nas brigadas de investigação criminal dos vários Comandos/Divisões policiais e que possuem responsabilidades específicas na investigação dos casos de VD.

No final de 2016, a PSP dispunha de 562 efetivos com responsabilidades específicas no âmbito da violência doméstica (457 homens e 105 mulheres).

4.3 SALAS DE ATENDIMENTO À VÍTIMA

O atendimento às vítimas de violência doméstica, nos postos da GNR e nas esquadras da PSP tende a realizar-se em espaços próprios para o efeito, de modo a garantir a privacidade e o conforto da vítima. Todas as esquadras e postos criados de novo possuem salas de atendimento à vítima (SAV) e nas instalações mais antigas foram/são feitas as adaptações possíveis.

Cerca de 63% dos postos e esquadras de competência territorial possuem uma sala específica para atendimento à vítima, nos restantes este atendimento realiza-se geralmente numa outra sala que reúna as condições necessárias para o efeito, nomeadamente em termos de conforto e privacidade. Existem 292 SAV na GNR⁵¹ e 145 SAV na PSP⁵², perfazendo um total de 437 salas de atendimento à vítima no universo de 690 postos e esquadras de competência territorial.

4.4 AÇÕES DE FORMAÇÃO E OUTRAS INICIATIVAS

Ao nível da formação nas FS com relevo para a área da violência doméstica, salienta-se que em 2016 a GNR realizou um curso IAVE (78 formandos/as: 64H e 14M).

Foram ministradas pela Comissão para a Cidadania e Igualdade Género (CIG) 11 ações de formação no âmbito da medida de teleassistência a vítimas de VD nos comandos territoriais da GNR, envolvendo um total de 306 formandos/as (265H e 41M).

⁵⁰ Idem.

⁵¹ A estas 292 SAV acrescem outras 16 existentes ao nível dos Núcleos de Investigação e Apoio a Vítimas Específicas (NIAVE).

⁵² A estas 145 SAV acrescem outras 10 existentes em esquadras da PSP não territoriais (ex.: esquadras de investigação criminal/ esquadras de segurança aeroportuária, trânsito), incluindo-se também aqui espaços específicos como o Espaço Júlia em Lisboa.

Em 2016, a PSP realizou um Curso no âmbito do Modelo Integrado de Policiamento de Proximidade (MIPP) envolvendo 235 elementos e realizou ações de formação sobre Violência doméstica abrangendo 541 elementos.

A SGMAI, em parceria com as FS, realizou, em novembro de 2016, 3 ações de formação no âmbito da Análise Retrospectiva de Homicídios em Violência Doméstica dirigidas a 83 formandos/as das Forças de Segurança (61H e 22M).

Em 2016 foram efetuadas 27116 avaliações de risco e mais de 20800 reavaliações, através da ficha de avaliação de risco em violência doméstica (RVD) ⁵³. No que se refere ao risco atribuído na avaliação inicial, 22% de casos foram classificados de risco elevado, 50% de risco médio e 28% de risco baixo ⁵⁴.

Em 2016 continuou a monitorizar-se a implementação da RVD, tendo sido recolhidos dados e informações juntos das FS. Procurou-se avaliar aspetos como a implementação da RVD-1L (avaliação inicial), as reavaliações (RVD-2L), o estabelecimento de contactos com as vítimas, a elaboração de planos de segurança, a articulação entre a 1.ª e 2.ª linhas de atuação nas FS, a articulação entre as FS e o Ministério Público, e ainda questões relacionadas com a utilização das ferramentas informáticas. De forma generalizada, o instrumento é tido como uma mais-valia para a intervenção, apesar da perceção existente em termos do acréscimo de volume de trabalho ao nível das FS, sendo referido pelos profissionais que a adoção desta nova metodologia teve impacto positivo no policiamento da violência doméstica nomeadamente no que se refere ao acionamento dos mecanismos de resposta, recolha da prova e proteção da vítima. Afições ao nível de alguns procedimentos têm vindo a ser ponderadas e implementadas, de modo a aperfeiçoar-se a implementação desta nova metodologia.

Refira-se ainda que em finais de novembro a SGMAI, em articulação com as FS, propôs a criação do Programa Especial de policiamento da VD, tendo o mesmo sido aprovado por S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna em 23/12/2016. Este Programa tem como objetivo congregar as diversas medidas, iniciativas e projetos do MAI neste domínio, procurando-se valorizar e reforçar todo o trabalho que vem sendo realizado nesta área nomeadamente pelas Forças de Segurança e pelo grupo intra-MAI para a VD (SGMAI, GNR e PSP).

⁵³ Valores atualizados tendo por base os dados relativos a 2016 disponíveis em agosto de 2017.

⁵⁴ Idem.

5. ESTATUTO DE VÍTIMA E DECISÕES FINAIS EM PROCESSOS-CRIME

A Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, estabeleceu o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas, e definiu o quadro normativo de direitos e deveres da vítima que constam da atribuição do estatuto de vítima⁵⁵ e estipulou que as decisões finais em processos por prática do crime de violência doméstica⁵⁶ deviam ser comunicados à DGAI e à Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG) (art.º 37.º).

Os dados que constam deste capítulo, ao nível dos inquéritos e das sentenças, são provenientes de mapas excel remetidos por correio eletrónico pelos serviços do Ministério Público e dos Tribunais. Estes mapas foram adotados na sequência das orientações constantes no Despacho n.º 7/2012, da Procuradoria-Geral da República, na Divulgação n.º 80, de 13 de abril de 2012, do Conselho Superior da Magistratura e no Ofício-circular n.º 32/DGAJ/DSAJ, de 14 de maio de 2012, da Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ).

Ficou assim definido que cada serviço do Ministério Público/Tribunal deverá remeter os mapas nos meses de janeiro e julho integrando os dados do semestre anterior. Os referidos mapas têm vindo a ser utilizados de forma mais sistematizada desde 1 de janeiro de 2013, embora ainda sejam comunicadas diversas decisões em formato papel ou através de correio eletrónico de forma casuística, e ainda se verifica a ausência de comunicação por parte de alguns serviços.

A SGMAI, efetuou, ainda em 2016, desenvolvimentos relativos a uma aplicação informática que visa facilitar a comunicação e tratamento das decisões previstas no art.º 37.º da Lei da VD, prevendo-se que num futuro próximo a mesma possa entrar em funcionamento.

⁵⁵ A Portaria n.º 229-A/2010, de 23 de abril, regulamentou os modelos de documentos comprovativos da atribuição do estatuto de vítima. Este deve ser atribuído pelas autoridades judiciais ou órgãos de polícia criminal quando não existam indícios de que a denúncia de violência doméstica é infundada.

⁵⁶ A atual redação, dada pela Lei 129/2015, de 3 de setembro, especifica que devem ser comunicadas as decisões de atribuição do estatuto de vítima, os despachos finais proferidos em inquéritos e as decisões finais transitadas em julgado em processos por prática do crime de violência doméstica.

5.1 ESTATUTO DE VÍTIMA

Em 2016 foram rececionadas 23597 comunicações sobre atribuição do estatuto de vítima provenientes das Forças de Segurança, valor inferior ao verificado em 2015 (24730).

Constatou-se que dos 23597 casos em que esta informação estava registada, em 89% ocorreu a atribuição do estatuto de vítima, em 3% foi atribuído, mas a vítima prescindiu do direito à informação e em 8% dos casos a vítima recusou (tabela 11).

Verificou-se que a proporção de situações em que a vítima não pretendeu beneficiar do referido estatuto foi superior na PSP comparativamente ao observado para a GNR (11% e 4%, respetivamente). Estes padrões de resultados são semelhantes aos já verificados em análises realizadas anteriormente.

Tabela 11: Decisões sobre atribuição de estatuto de vítima comunicadas à SGMAI pelas FS (2016)

		2016	
		Fi	%
GNR⁵⁷	Atribuído	7821	92,8
	Atribuído, mas vítima prescindiu do direito à informação	247	2,9
	Vítima não pretendeu beneficiar do estatuto	360	4,3
	Total	8428	100
PSP⁵⁸	Atribuído	13126	86,5
	Atribuído, mas vítima prescindiu do direito à informação	430	2,8
	Vítima não pretendeu beneficiar do estatuto	1613	10,6
	Total	15169	100
Total FS	Atribuído	20947	88,8
	Atribuído, mas vítima prescindiu do direito à informação	677	2,9
	Vítima não pretendeu beneficiar do estatuto	1973	8,4
	Total	23597	100

Considerando o total de ocorrências participadas às Forças de Segurança em 2016 (27011), constata-se que para 87%⁵⁹ dos casos a informação relativa à atribuição do estatuto de vítima encontrava-se disponível⁶⁰.

⁵⁷ Total comunicado à SGMAI referentes ao período de 1/1/2016 a 31/12/2016 através de mapa excel próprio para o efeito.

⁵⁸ Total comunicado à SGMAI proveniente do SEI (Sistema Estratégico de Informações) da PSP, relativamente às ocorrências participadas entre 1/1/2016 e 31/12/2016.

⁵⁹ No ano de 2015 esta percentagem foi de 92%. A diminuição verificada em 2016 face a 2015 poderá estar relacionada com o facto de existir uma crescente cobertura do sistema informático SIIOP (Sistema Integrado de Informações Operacionais Policiais) da GNR e consequentemente uma

5.2 RESULTADOS DE INQUÉRITOS

Os resultados que se seguem devem ser analisados e interpretados com as devidas reservas uma vez que refletem apenas os casos em que as decisões do Ministério Público (MP) foram comunicadas à ex-DGAI/SGMAI (através do mapa excel), podendo não espelhar a realidade nacional (ainda existem comarcas/serviços do MP que não comunicam de forma sistemática os dados ou não o fazem nos moldes previstos - através do mapa excel) e mesmo para as comarcas que têm efetuado essa comunicação não é possível garantir que a informação remetida comporta efetivamente os resultados de todos os inquéritos e não apenas de uma parte.

O esforço efetuado pela maioria dos serviços do Ministério Público para proceder à comunicação nos moldes previstos é aqui reconhecido e os resultados disponibilizados.

Os dados apresentados na tabela 12 refletem, para os anos de 2012 a 2014, as comunicações efetuadas pelos serviços do Ministério Públicos à ex-DGAI/SGMAI entre 1/1/2012 e 30/6/2015; para efeito dos resultados dos inquéritos relativos a 2015 foram considerados os dados comunicados entre 1/7/2015 a 11/5/2016; e para efeitos de 2016 foram considerados os dados comunicados entre 1/7/2016 e 8/11/2017. Para qualquer dos anos foram apenas tidas em conta as comunicações rececionadas através do mapa excel definido.

De um total de 45467⁶¹ resultados de inquéritos relativos aos anos de 2012 a 2016 cerca de 78% resultou em arquivamento, 17% em acusação e 5% em suspensão provisória do processo (SPP) (tabela 12 e gráfico 14). Em 2016, a taxa de arquivamento situou-se nos 79%, a de acusação nos 16% e a de SPP em 5%⁶².

eventual descontinuação da utilização do mapa para efeitos de comunicação do estatuto de vítima (uma vez que esta informação consta do SIIOP). Esta questão será oportunamente verificada.

⁶⁰ Salienta-se que esta percentagem deve ser analisada com alguma reserva uma vez que no caso da GNR podem ter sido atribuídos mais do que um estatuto de vítima por ocorrência e foram excluídos desta análise os casos de 2016 que comportam informação acerca da atribuição do estatuto de vítima registados pelo SIIOP e comunicados à SGMAI, por se terem verificado algumas situações de sobreposição da informação entre estes e os que constam nos dados comunicados pela GNR via mapa excel.

⁶¹ Corresponde às comunicações efetuadas mediante o mapa excel definido e remetidas por correio eletrónico para a DGAI/SGMAI. Não foram aqui incluídos os resultados comunicados em suporte papel ou via digital em pdf. Do total de comunicações efetuadas via mapa excel, foram, para os presentes efeitos, excluídos os seguintes casos: 1) o resultado do inquérito não estava disponível; 2) comunicações duplicadas (NUIPC repetido); 3) menção à incorporação num outro inquérito; 4) indicação de que o inquérito se encontrava pendente; 5) indicação de desistência da queixa; 6) alguns casos onde referia arquivado sem indicar o motivo; 7) arquivado devido à morte do arguido; 8) menção a “dispensa de pena”; 9) alteração da qualificação/reclassificação; 10) data do despacho inválida ou fora do período temporal definido (2012 a 2016).

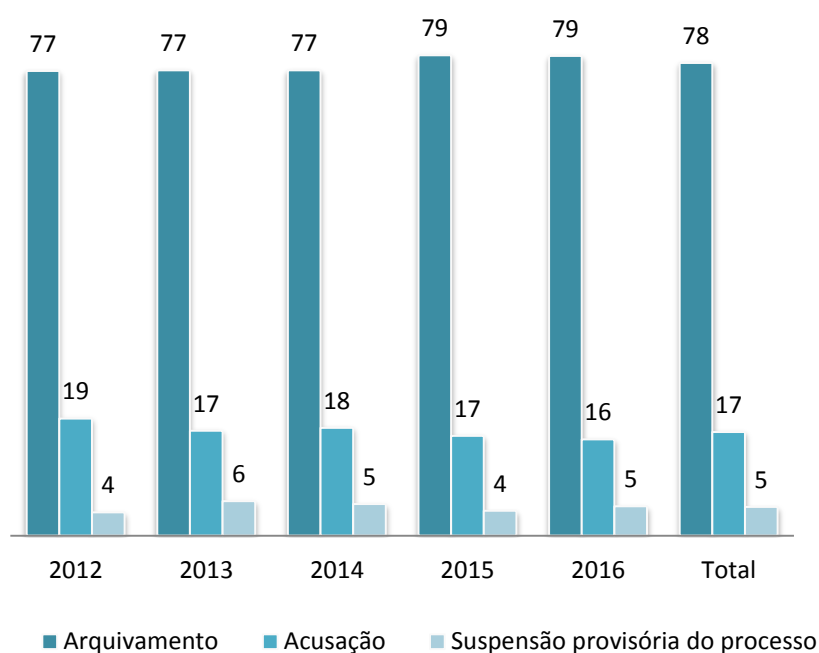
⁶² As comunicações relativas aos despachos de 2016 são provenientes de 115 comarcas distintas (considerando ainda as 231 existentes antes da entrada em vigor do novo mapa judiciário).

Tabela 12: Resultados dos inquéritos (2012-2016)

		2012		2013		2014		2015		2016		Total	
		Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%
Arquivamento	Art.º 277.º n.º 1	933	14,6	1189	13,0	980	14,6	1378	11,9	1645	14,1	6125	13,47
	Art.º 277.º n.º 2	3281	51,3	5415	59,0	3781	56,2	7135	61,8	6909	59,4	26521	58,33
	Art.º 282.º n.º 3	697	10,9	454	4,9	411	6,1	659	5,7	662	5,7	2883	6,34
	<i>Total</i>	4911	76,8	7058	76,9	5172	76,9	9172	79,4	9216	79,3	35529	78,14
Acusação		1236	19,3	1591	17,3	1199	17,8	1906	16,5	1849	15,9	7781	17,11
Suspensão provisória do processo		247	3,9	525	5,7	352	5,2	472	4,1	561	4,8	2157	4,74
Total		6394	100	9174	100	6723	100	11550	100	11626	100	45467	100

Em 2016, cerca de 59% do total de inquéritos foram arquivados por falta de prova (art.º 277.º, n.º 2 do Código do Processo Penal - CPP), 14% foi arquivado uma vez que foi recolhida prova bastante de se não ter verificado crime, de o arguido não o ter praticado a qualquer título ou de ser legalmente inadmissível o procedimento (art.º 277.º, n.º 1 do CPP) e cerca de 6% de todos os inquéritos considerados foram arquivados na sequência do arguido ter cumprido as injunções e regras de conduta determinadas, chegando ao fim o prazo da suspensão provisória do processo (art.º 282.º, n.º 3 do CPP) (tabela 12).

Gráfico 14: Resultados dos inquéritos (2012-2016) (%)



Analisando os motivos de arquivamento constata-se que entre os 35529 processos (arquivados), cerca de 75% foram arquivados ao abrigo do art.º 277.º, n.º 2 do CPP (falta de prova)⁶³, 17% ao abrigo do art.º 277.º, n.º 1 do CPP (ausência de crime/arguido não o praticou)⁶⁴, e 8% ao abrigo do art.º 282.º, n.º 3 do CPP (finalização de SPP)⁶⁵ (tabela 13 e gráfico 15). Em 2016, estes valores foram na ordem dos 75%, 18% e 7%, respetivamente.

Tabela 13: Motivos de arquivamento (2012-2016)

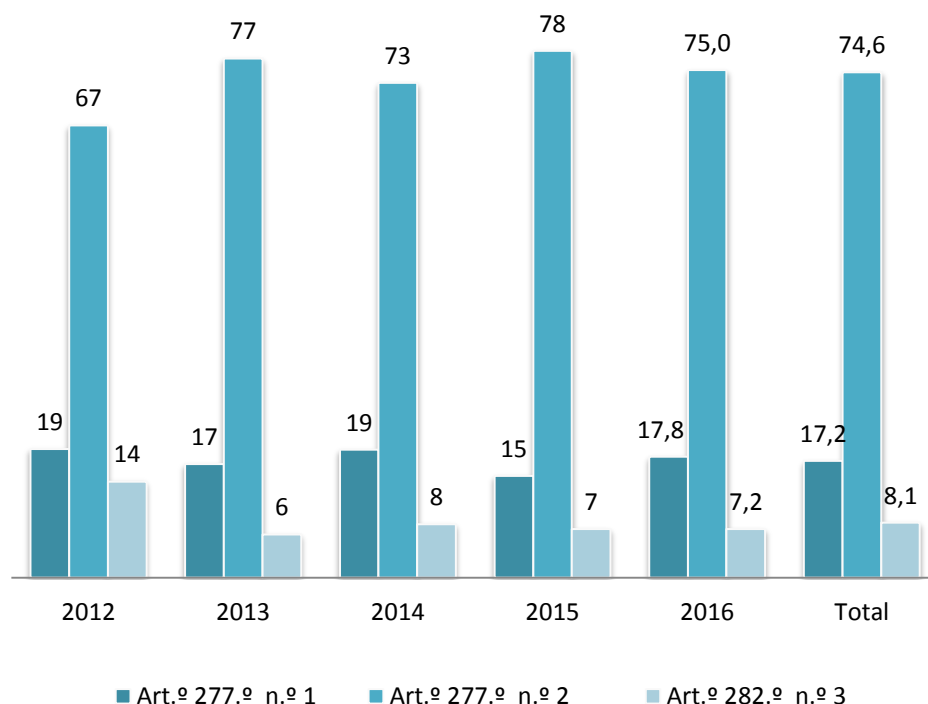
		2012		2013		2014		2015		2016		Total	
		Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%
Arquivamento	Art.º 277.º n.º 1 - CPP	933	19,0	1189	16,8	980	18,9	1378	15,0	1645	17,8	6125	17,2
	Art.º 277.º n.º 2 - CPP	3281	66,8	5415	76,7	3781	73,1	7135	77,8	6909	75,0	26521	74,6
	Art.º 282.º n.º 3 - CPP	697	14,2	454	6,4	411	7,9	659	7,2	662	7,2	2883	8,1
	Total	4911	100	7058	100	5172	100	9172	100	9216	100	35529	100

⁶³ Inquérito arquivado se não tiver sido possível ao Ministério Público obter indícios suficientes da verificação de crime ou de quem foram os agentes (CPP, art.º 277.º n.º 2).

⁶⁴ O Ministério Público procede, por despacho, ao arquivamento do inquérito, logo que tiver recolhido prova bastante de se não ter verificado crime, de o arguido não o ter praticado a qualquer título ou de ser legalmente inadmissível o procedimento (CPP, art.º 277.º n.º 1).

⁶⁵ Se o arguido cumprir as injunções e regras de conduta, o Ministério Público arquiva o processo, não podendo ser reaberto (CPP, art.º 282.º n.º 3).

Gráfico 15: Motivos de arquivamento (2012-2016) (%)



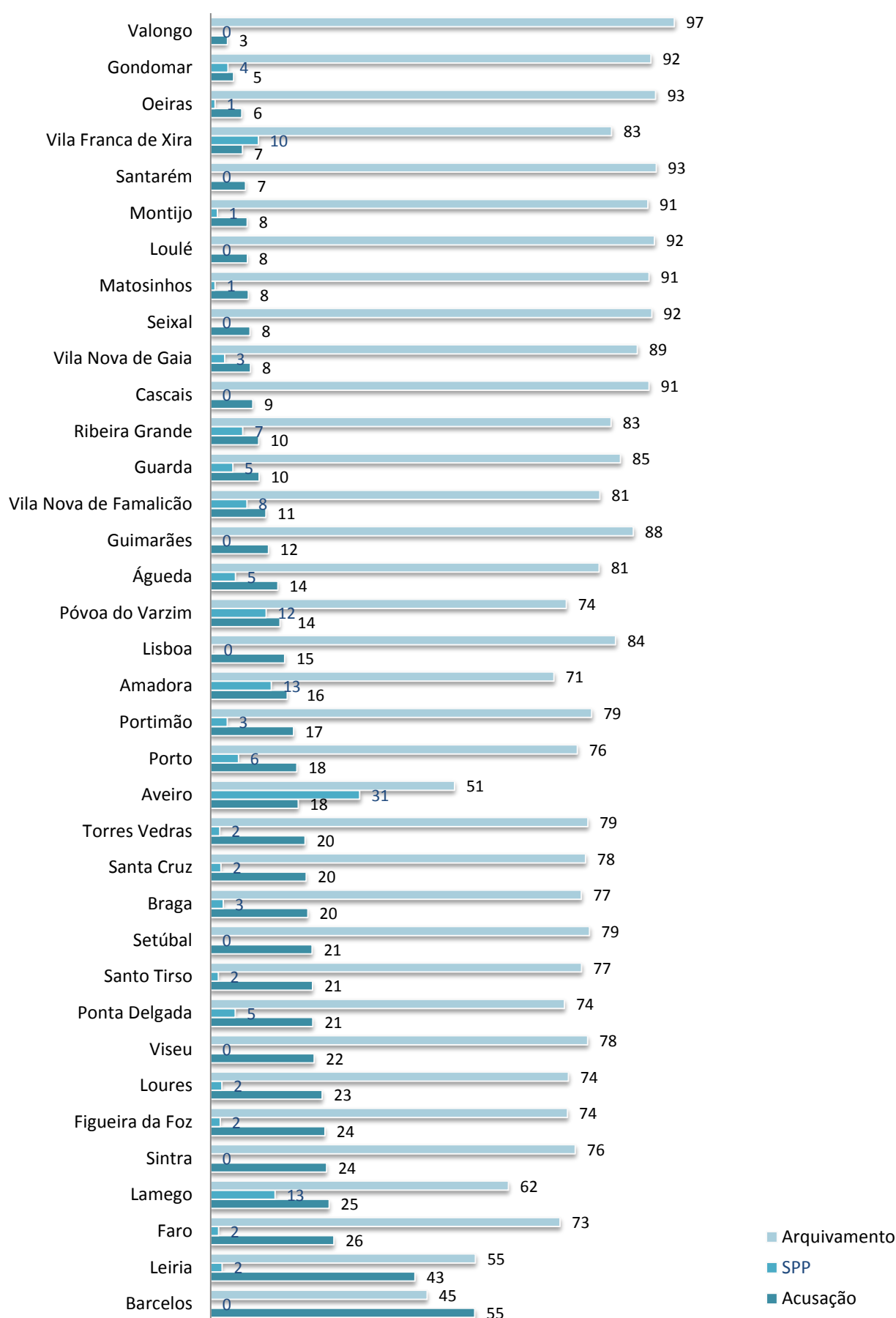
Foi realizada uma análise cruzando o serviço do Ministério Público (MP) e os resultados dos inquéritos comunicados. De seguida apresentam-se os resultados para os trinta e seis serviços que comunicaram mais de cem decisões (relativas ao ano de 2016).

Da análise do gráfico 16 observa-se que em termos de taxa de acusação se destacam as comunicações provenientes do MP de Barcelos (55%), Leiria (43%), Faro (26%), Lamego (25%) e Sintra (24%), sendo os cinco serviços que apresentam os valores mais elevados neste domínio.

No caso da SPP, os valores mais elevados foram encontrados nas comunicações de Aveiro (31%), Amadora (13%), Lamego (13%), Póvoa do Varzim (12%) e Vila Franca de Xira (10%).

Considerando o peso total dos arquivamentos, a sua proporção variou entre 45%, relativa às comunicações provenientes de Barcelos, e 97%, nas comunicações oriundas de Valongo.

Gráfico 16: Resultados dos inquéritos - serviços do MP que comunicaram mais de 100 decisões (2016) (%)



Analisando os motivos dos arquivamentos, constata-se que nestes trinta e seis serviços do MP considerados, a maioria deve-se a falta de prova (art.º 272.º, n.º 2 do CPP), com exceção da situação verificada para as comunicações provenientes da Ribeira Grande, Faro, Oeiras e Porto onde a maioria dos arquivamentos ocorreu por via do art.º 277.º, n.º 1 do CPP (79%, 63%, 61% e 59%, respetivamente).

Salienta-se que apesar da falta de representatividade destes dados face à realidade nacional, os apuramentos apresentados correspondem a uma amostra de 45467 resultados de inquéritos, para uma série de 5 anos, revelando alguma consistência em termos da taxa de acusação para este tipo de crime (em torno dos 16%-19%).

5.3 SENTENÇAS

Conforme mencionado anteriormente para os resultados dos inquéritos, também aqui ao nível das sentenças proferidas em processos-crime pela prática de violência doméstica, os dados apresentados em seguida devem ser analisados e interpretados com as devidas reservas uma vez que refletem apenas os casos em que as sentenças foram comunicadas à ex-DGAI/SGMAI (através do mapa excel), não espelhando a realidade nacional. Ainda existem tribunais que não comunicam de forma sistemática os dados ou não o fazem nos moldes definidos - através do mapa excel), e mesmo para os tribunais que têm efetuado essa comunicação não é possível garantir que a informação remetida comporta efetivamente todas as sentenças proferidas e não apenas de uma parte⁶⁶.

De qualquer modo, o esforço realizado pelos tribunais para comunicar estes dados é aqui valorizado sendo os respetivos resultados apresentados.

Os dados apresentados na tabela 14 refletem, para os anos de 2012 a 2014, as comunicações efetuadas pelos tribunais à ex-DGAI/SGMAI entre 1/1/2012 e 30/6/2015, para efeito das sentenças relativas a 2015 foram considerados os dados comunicados entre 1/7/2015 a 11/5/2016, e em termos do ano de 2016 foram tidas em conta as comunicações realizadas entre 1/7/2016 e 8/11/2017. Em ambos os casos foram apenas tidas em conta as comunicações rececionadas através do mapa excel definido.

⁶⁶ Por outro lado, a existência de campos de resposta aberta no mapa excel definido para comunicação das sentenças dificultam o tratamento dos dados nomeadamente ao nível da duração da pena, da sua suspensão e das penas acessórias.

De um total de 6003 sentenças transitadas em julgado entre 2012 e 2016, cerca de 58% resultou em condenação e cerca de 42% em absolvição (tabela 14)⁶⁷. Em 2016, a taxa de condenação foi na ordem dos 56%⁶⁸.

Tabela 14: Sentenças transitadas em julgado - Decisões (2012-2016)

	2012		2013		2014		2015		2016		Total	
	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%
Absolvição	481	43,6	480	40,6	271	40,4	482	40,6	825	44,3	2539	42,3
Condenação	621	56,4	701	59,4	400	59,6	704	59,4	1038	55,7	3464	57,7
Total	1102	100	1181	100	671	100	1186	100	1863	100	6003	100

Relativamente às decisões proferidas em 2016, para 979 casos de condenação a duração da pena de prisão encontrava-se especificada, sendo que em 64% dos casos correspondia a pena de prisão entre 2 anos e 3 anos (exclusive) (gráfico 17). Em 19,5% das condenações a pena foi de 3 a 4 anos (exclusive), em 10% foi inferior a 2 anos, em 5% foi de 4 a 5 anos (exclusive) e em 1,8% foi igual ou superior a 5 anos. Em outros casos, não incluídos nos 679 acima mencionados, surgia a indicação de pena de prisão substituída por multa ou por trabalho a favor da comunidade, medidas de internamento (situações de inimputabilidade) ou a simples aplicação de multa. Este padrão de resultados encontrado em 2016 vai ao encontro do já identificado na análise patente nos relatórios anterior referente aos dados dos anos transatos.

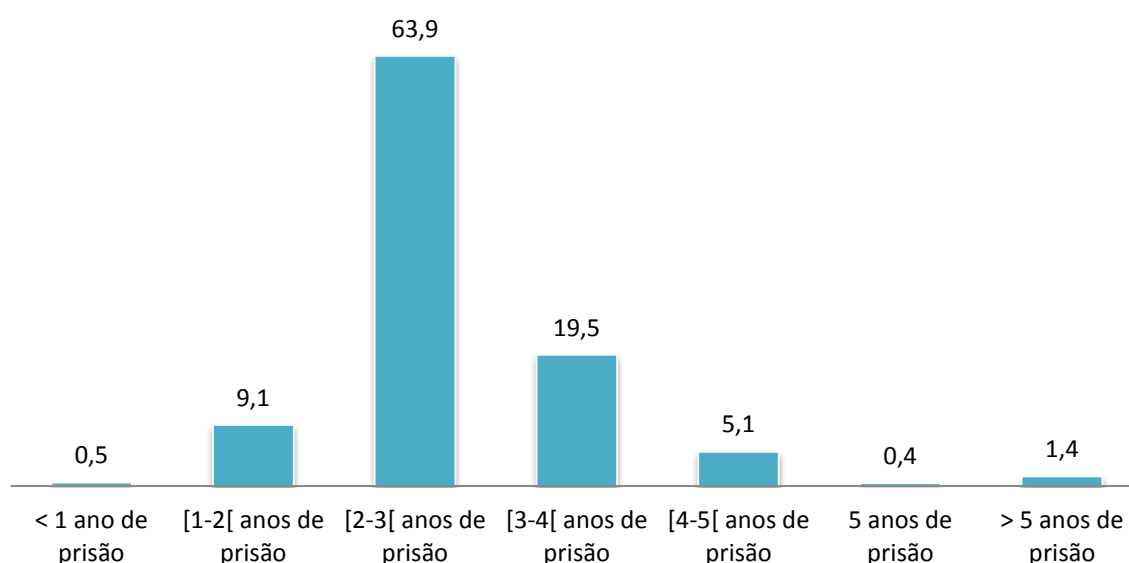
Observa-se igualmente que na maioria das condenações relativas ao ano de 2016, com duração da pena indicada, encontra-se mencionado que a pena de prisão foi suspensa (mais de 90% dos casos)⁶⁹, geralmente por igual período de tempo. Para vinte e oito casos (de 2016) encontrava-se especificado que a pena de prisão foi efetiva (*ressalva-se aqui que este número poderá ser superior, uma vez que em outros casos, apesar de não constar expressamente que a prisão foi efetiva, tal não significa que não tenha sido*).

⁶⁷ Deste total de casos foram excluídas as comunicações que referiam: desistência da queixa (procedimento criminal extinto [por provável convalidação num outro crime], morte do arguido, suspensão provisória (instrução), sentença não transitada, pronunciado ou ainda pendente sem decisão, NUIPC repetido ou incompleto, e casos em que a sentença era discordante com a pena (ex.: constava “absolvido” e era posteriormente mencionada a pena).

⁶⁸ As comunicações relativas a decisões transitadas em 2016 são provenientes de 124 comarcas distintas (considerando ainda as 231 existentes antes da entrada em vigor do novo mapa judiciário).

⁶⁹ Salienta-se que em alguns outros casos de condenação a pena de prisão não consta a indicação expressa de pena suspensa no entanto é igualmente mencionado a sujeição a regime de prova.

Gráfico 17: Duração das penas de prisão (2016) (%)



Verifica-se ainda que na maioria das condenações comunicadas encontra-se assinalada que a pena é suspensa, mas sujeita a regime de prova e/ou a indicação da existência de pena(s) acessória(s).

Em termos do regime de prova, à semelhança do verificado nas comunicações efetuadas relativas a anos anteriores, surge por diversas vezes a indicação de que este assentará “*num plano individual de readaptação social, executado com vigilância e apoio da Direção-Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais (DGRSP)*”, em pagar indemnização à vítima ou entregar quantia a instituição de apoio a vítimas/outras instituição de cariz humanitário/social, na submissão a tratamento psiquiátrico, obrigação de frequentar programa, de tratamento de alcoolismo, tratamento de toxicodependência ou frequentar programa para agressores da DGRSP.

Do mesmo modo, as penas acessórias mencionadas são diversas, como por exemplo a proibição de contactos com a vítima, afastamento do local de residência e de trabalho da mesma, proibição de uso e porte de arma, obrigação de frequentar programa de tratamento de alcoolismo, com fiscalização pela DGRSP, frequência de um programa de prevenção de violência doméstica, inibição do poder paternal e inibição de condução. Em algumas situações consta a indicação expressa de que a proibição de contactos será fiscalizada por meios eletrónicos.

Salienta-se que apesar da falta de representatividade dos dados apresentados face à realidade a nível nacional, os apuramentos efetuados correspondem a uma amostra de 6003 sentenças, numa série de 5 anos, revelando alguma consistência em termos da taxa de condenação para este tipo de crime (em torno dos 56%-60%).